

ATA Nº 2

- 1 -



ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025: - - - - -

- - - - - Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Viana Marinho. Secretariou a Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal, Ariana Gouveia Ribeiro. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos tendo registado, ao abrigo do disposto no artigo 24º-A do CPA, a participação por vídeo conferência do Vereador Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1. INFORMAÇÃO -** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas, das quais se destacam: **◆ Inaugurado novo posto de transformação da E-Redes** - O Presidente da Câmara Municipal marcou presença na inauguração do novo posto de transformação na freguesia da Montaria. A E-REDES, empresa do grupo EDP

responsável pela operação da rede de distribuição de energia elétrica em Portugal continental, instalou um novo posto de transformação nesta freguesia do concelho vianense. A inauguração das infraestruturas com uma potência conjunta de 250 kVA e com ramais de Média Tensão de 200 metros de comprimento, já em funcionamento, foi reforçada numa extensão aproximada de 300 metros, resultando assim numa melhor gestão da rede. As obras, que representaram um investimento de cerca de 52 mil euros, vão reforçar a qualidade de serviço na zona, dotar a rede de maior capacidade e resiliência, e garantir a disponibilidade de potência para satisfação de novas solicitações de energia elétrica para as zonas em causa. ♦ **26.ª Meia Maratona Manuela Machado**

- No dia 19 de janeiro, realizou-se a JSC 26ª Meia Maratona Manuela Machado – Viana Fica no Coração e a 24ª Caminhada Viana Fica no Coração, eventos de promoção da prática desportiva que contaram com a participação de perto de mais de 4.000 atletas, entre federados ou não-federados, amadores ou profissionais, homenageando a atleta vianense Manuela Machado, campeã mundial da maratona em 1995, nos Campeonatos do Mundo, em Gotemburgo. João Almeida, Fernando Serrão e Pablo Otero conquistaram o pódio da 26ª Meia Maratona Manuela Machado. Solange Jesus, Mónica Silva e Vanessa Carvalho garantiram o pódio feminino. O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, marcou presença nesta verdadeira festa do atletismo e, com Manuela Machado, entregou o cheque da caminhada solidária ao Banco Alimentar Contra a Fome de Viana do Castelo. ♦ **39.º Aniversário da ESTG-IPVC** - A Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Viana do Castelo assinalou o seu 39.º aniversário, celebrando quase quatro décadas de dedicação à educação. O Vereador da Educação, Manuel Vitorino, participou nesta cerimónia comemorativa que contou com vários momentos de reflexão do trajeto percorrido e reflexão acerca de novas metas e propósitos, momento que também teve a presença da Vereadora Fabíola Oliveira. Ao longo das suas perto de quatro décadas de história, a ESTG-IPVC tem demonstrado um compromisso contínuo com a qualidade e a inovação, preparando gerações de profissionais

altamente qualificados e promovendo o conhecimento nas suas áreas de intervenção. ♦ **Viana do Castelo nas Comemorações do Bicentenário do Nascimento de Camilo Castelo Branco** - Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal, marcou presença na Casa de Camilo, em S. Miguel de Seide, Vila Nova de Famalicão, para o ato público de constituição da parceria para as Comemorações do Bicentenário do Nascimento de Camilo Castelo Branco. A sessão ficou marcada pela celebração do protocolo de colaboração interinstitucional, que junta 27 instituições do Norte, tendo em vista a organização, dinamização e promoção, na Região Norte, de uma agenda partilhada e integrada de iniciativas culturais, artísticas, científicas e de divulgação da vida e obra de Camilo Castelo Branco, assim como de coproduções e itinerâncias, no âmbito do bicentenário do nascimento do escritor, a realizar predominantemente entre 16 de março de 2025 e 16 de março de 2026, sem prejuízo da sua extensão nos anos de 2026 e 2027. ♦ **Reunião do Conselho Local de Ação Social** - Decorreu mais uma reunião do CLAS (Conselho Local de Ação Social). No âmbito do Regulamento Interno do CLAS de Viana do Castelo, aprovado em 2023, foram implementados grupos de trabalho temáticos, resultantes da identificação das áreas prioritárias mencionadas no Plano de Desenvolvimento Social: saúde e qualidade de vida, famílias e comunidade, setor social e inovação, migração e infância e juventude. Estes grupos têm como objetivos a reflexão e debate de problemas comuns, a formulação de propostas de medidas a serem discutidas nos plenários do CLAS e ainda contribuir para a atualização do Diagnóstico Social e PDS, instrumentos que foram atualizados em 2024. No seguimento do trabalho destes grupos, foi apresentado em CLAS o planeamento das atividades a desenvolver durante o ano de 2025. Representados por interlocutores de várias entidades, cada grupo partilhou o resultado das reuniões de trabalho ocorridas em 2024 e apresentou o que pretende realizar durante o ano de 2025. As atividades propostas são variadas e visam a melhoria das condições e qualidade de vida da população no futuro. Destacar, ainda, a participação de Narcóticos Anónimos, associação sem fins lucrativos que

reúne homens e mulheres que enfrentam problemas com adição. No plenário, o grupo aproveitou a oportunidade para divulgar e promover a sua ação. ♦ **Receção ao novo Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo** - O Presidente da Câmara Municipal, acompanhado pelo Vereador do Desporto, recebeu Domingos Castro, novo presidente da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA). A autarquia manifestou todo o interesse em manter a cooperação existente, determinante para o sucesso do atletismo no concelho e permitindo fortalecer o associativismo local, fulcral para a promoção da saúde. De referir que o município vianense acolheu em 2023 os Campeonatos Nacionais de Atletismo, no qual competiram atletas de cerca de 128 clubes. ♦ **Novo Comandante da Escola dos Serviços na Câmara Municipal** - O Presidente da Câmara Municipal, acompanhado pela Vereadora da Proteção Civil, Fabíola Oliveira, recebeu o novo comandante da Escola dos Serviços, órgão de base do Exército Português, sediado na Póvoa do Varzim. Nesta receção ao Coronel de Administração Militar Fernando Manuel Batista da Costa, o autarca recordou as boas relações entre o Município e a Escola dos Serviços, que tem permitido, desde 2011, a vigilância da Serra de Santa Luzia por parte dos militares. Ao longo da última década, a Escola dos Serviços tem assegurado o patrulhamento de Santa Luzia no período do Verão, numa ação que tem sido fundamental para a prevenção dos incêndios florestais. Nesse período, os militares promovem operações de vigilância, mantendo permanentemente informadas as entidades responsáveis e comunicando, de imediato, qualquer ocorrência digna de registo. O autarca também salientou a realização de novas parcerias que sejam mais valias para as instituições, mas também para apoiar o Exército no desempenho das suas missões junto das populações, nomeadamente no concelho vianense. ♦ **Reconhecimento a empresa de Viana do Castelo** - O representante da empresa de estuques e ornamentações de Viana do Castelo Nestor&Nestor esteve na Câmara Municipal de Viana do Castelo, após ter conquistado, no ano passado, o Prémio Nacional de Reabilitação Urbana na categoria de Mestres da Construção. O Presidente da Câmara Municipal de

Viana do Castelo, Luís Nobre, parabenizou o mestre estucador vianense pelo trabalho em prol desta arte tão associada ao concelho vianense. Recorde-se que o Prémio “Mestres da Construção”, com curadoria do renomado arquiteto Eduardo Souto de Moura, distingue profissionais que se destacam na execução da sua arte e ofício e, em 2024, foi entregue à empresa vianense. ♦ **Dados da Exportação evidenciam Viana do Castelo** - Viana do Castelo foi o concelho que, nos três primeiros trimestres de 2024, registou a mais expressiva subida das exportações a Norte. A capital do Alto Minho registou, em setembro, um aumento de 37,2% das exportações, o valor mais alto conquistado nos nove primeiros meses do ano passado, de acordo com o relatório "Norte Conjuntura" da CCDR-Norte. Face ao período homólogo de 2023, no terceiro trimestre de 2024 Viana do Castelo registou sempre variações positivas, destacando-se o mês de setembro: julho + 5,5%, agosto + 6,2%, setembro + 37,2%. Já há poucas semanas o Instituto Nacional de Estatística (INE) tinha confirmado que, em outubro de 2024, Viana do Castelo exportou bens no valor de mais de 104 milhões de euros. O concelho registou, nesse mês, um crescimento considerável face ao mês homólogo de 2023 (que registara 75,494 ME). Foi o maior crescimento entre os 86 concelhos do Norte e o segundo maior do país, entre os concelhos que exportaram mais de 100 milhões de euros, de acordo com o INE. (a) Luis Nobre.”. **2. VOTO DE PESAR** – Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR –**
Maurício Soares da Cunha Sousa - Maurício Soares da Cunha Sousa faleceu aos 81 anos, em Lisboa. Natural de Darque, deixa um legado na cultura vianense e na política local que importa valorizar. Maurício Sousa foi Presidente de Junta na sua freguesia natal entre 1982 e 1985, foi vereador na Câmara Municipal de Viana do Castelo, nomeadamente com o pelouro da Cultura, nos mandatos de 1986 a 1990 e de 1990 a 1994. Foi nesta qualidade que delineou eventos culturais importantes, tendo a primeira edição da Feira do Livro de Viana do Castelo sido uma delas. Foi também membro fundador do Centro Cultural do Alto Minho, tendo exercido os cargos de

Presidente da Direção e do Conselho Fiscal e marcado a instituição com a criação da Revista Mealibra. Pela vida dedicada à cultura e à atividade cultural de Viana do Castelo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo apresenta um voto de pesar pelo seu falecimento, a endereçar à família, ao Centro Cultural do Alto Minho e à Junta de Freguesia de Darque. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **3. VOTO DE**

LOUVOR – Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Louvor que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE LOUVOR – Seminário de Nossa Senhora da Conceição de Braga** - O Seminário de Nossa Senhora da Conceição, instituição fundada pelo então arcebispo de Braga, D. Manuel Vieira de Matos (1861-1932), está a comemorar os 100 anos de existência. Embora tenha sede em Braga, esta instituição está intimamente ligada a Viana do Castelo e ao Alto Minho porque, das mais de 10.000 matrículas de jovens do Minho ao longo deste século de vida (dos quais mais de 1.500 abraçaram o sacerdócio), uma parte considerável provinha de Viana do Castelo. De acordo com os dados disponibilizados, foram 684 os alunos do concelho de Viana do Castelo a frequentar este seminário. Pela importância para a história de Viana do Castelo e pelo valor da instituição, que forma e formou muitos vianenses, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de louvor a esta instituição, reconhecendo a qualidade e a importância do trabalho feito. O voto de louvor será endereçado à Arquidiocese de Braga e aos responsáveis pelo Seminário de Nossa Senhora da Conceição. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

PAULO VALE – O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve – **“Votos de louvor e pesar** - Associar-me ao voto de pesar, pelo falecimento do Sr. Maurício Soares da Cunha Sousa, valorizando o legado que nos deixou e pela vida dedicada á

- 4 -



atividade cultural de Viana do Castelo. Associar-me também ao voto de louvor, pela comemoração dos 100 anos de existência do Seminário de Nossa Senhora da Conceição, pela importância que teve na formação, ao longo deste século de vida, de muitos jovens oriundos de Viana do Castelo, tendo sido a única oportunidade de muitos poderem seguir os estudos e outros, posteriormente, abraçaram o sacerdócio. **Desnivelamento das juntas de dilatação da Ponte Eiffel** - Na sequência da abordagem de alguns munícipes que alertaram para o facto de existir um forte desnivelamento das juntas de dilatação do tabuleiro superior rodoviário da Ponte Eiffel, nomeadamente aquando da passagem de transportes pesados de passageiros onde é sentido um forte solavanco, o que evidencia que o desnivelamento acontece com a passagem dos veículos, podendo estar em causa a segurança de pessoas e bens. Nesse sentido e dado que a manutenção desta infraestrutura não é da competência da Câmara Municipal, solicito que sejam tomadas diligências junto das Infra-Estruturas de Portugal (IP) no sentido de averiguar se esta situação coloca em causa a segurança das pessoas e bens. **Programação da VIII edição da Capital da Cultura do Eixo Atlântico** - Com o início em janeiro da VIII edição da Capital da Cultura do Eixo Atlântico, cuja organização recaiu sobre Viana do Castelo que será a Capital da Cultura em 2025, gostaria de saber se já existe programação específica para o efeito ou se a programação irá ser enquadrada nos eventos culturais já programados pelo Município. Seria interessante a compilação num folheto de toda a programação associada a este evento. **Processo Proc. nº 16/2023-ROCI e 17/2023-ROCI do Tribunal de Contas** - Sendo de conhecimento público, através da consulta ao site do Tribunal de Contas, onde se encontra na 3ª secção um processo de Julgamento por Responsabilidade Financeira nº 16/2023-ROCI e 17/2023-ROCI, sendo a entidade fiscalizada o Município de Viana do Castelo, onde estão demandados alguns funcionários do Município, pelo que solicito informação quanto ao desenvolvimento do processo, se o mesmo já transitou em julgado e que consequências foram imputadas ao Município, nomeadamente quanto à responsabilidade dos funcionários

demandados. (a) Paulo Vale”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA**

MARINHO – A Vereadora Cláudia Marinho referiu a situação da extensão de saúde de Afife, que, segundo informações do portal MyUlsam, passaria a funcionar em Vila Praia de Âncora. Referiu que esta transferência prejudicaria a população de Afife, maioritariamente envelhecida, pela dificuldade de deslocação. Perguntou se as necessidades dos munícipes foram acauteladas e porque não se pensou numa solução que abrangesse também as freguesias de Carreço e Areosa. Mais referiu, subscrever os votos de louvor e pesar apresentados. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA**

ARAUJO NOVO – A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “O CDS subscreve naturalmente os votos apresentados. De louvor pelo centenário do Seminário de Nossa Senhora da Conceição e de pesar pelo falecimento de Maurício Sousa, um vianense digno de reconhecimento pelo seu percurso dedicado ao Concelho nas diferentes áreas mencionadas no voto de pesar. Outro assunto, pois, dado a senhora Vereadora Cláudia já ter levantado a questão da deslocação dos utentes do Centro de Saúde de Afife para Âncora, tema que pretendia levantar, não irei fazê-lo. No ponto 18 da Ordem de Trabalhos, vem sujeito a aprovação o Regulamento Municipal da Protecção Civil. A senhora Vereadora Fabíola tem a competência delegada da Protecção Civil, pelo que lhe solicito a seguinte informação: Segundo os objectivos e os domínios de actuação descritos no Regulamento, compete à Protecção Civil o levantamento, avaliação e previsão de riscos e, bem assim, a permanente análise de vulnerabilidades municipais. Assim sendo, importa saber se já existe um levantamento das razões que, eventualmente, possam estar subjacentes à inundação de zonas aparentemente não sujeitas a inundação. É o caso, por exemplo, da área adjacente à rotunda do Hotel AXIS, mais propriamente, desde a Rua da Bandeira até à rotunda do Continente. É que há áreas, como na marginal, que mesmo não havendo transbordamento do Rio Lima, o escoamento da água resultante de chuva

anormalmente intensa não acontece naturalmente, em virtude do elevado nível freático. Nas passagens inferiores, em que terá sido previsto acentuar o escoamento, não é possível assegurá-lo eficazmente, a 100%, quando está em causa um anormal fluxo de água. Noutros locais, como o que acabei de referir, e apesar da Ribeira de S. Vicente, ali próxima, não ter transbordado, aparentemente, não se vislumbra haver razão para o sucedido. Estes factos e circunstâncias levam-me a questionar a existência, ou não, de algum estudo ou levantamento prévio dos diversos locais onde se verificaram as imprevistas concentrações de água da chuva, que foram notoriamente impeditivas da normal circulação normal de pessoas e veículos. Igualmente, pergunto se existe alguma previsão de actuação/intervenção tendente a evitar situações similares no futuro, ou, pelo menos, de assegurar a sua minimização. (a) Ilda Araújo Novo.”.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente à Ponte Eiffel, informou que esta é monitorizada regularmente pelas Infraestruturas de Portugal, com um plano rigoroso de acompanhamento tanto da estrutura rodoviária quanto ferroviária, sublinhando que, sempre que situações anómalas são identificadas, as ações de correção são devidamente articulados com as entidades competentes, nomeadamente com o Município. Disse, ainda, que irá procurar obter informações adicionais sobre a situação descrita pelo Vereador Paulo Vale, dado que a segurança e a funcionalidade da ponte são prioritárias para o executivo. Quanto às intervenções relacionadas com o Tribunal de Contas, esclareceu que o processo referido é antigo e tem sido reiteradamente explorado com objetivos inexplicáveis, mas que se refere a questões formais e não a situações de gestão danosa ou de irregularidades. Garantiu que as penalizações identificadas foram integralmente cumpridas pelos responsáveis e que o município tem vindo a implementar medidas de melhoria. Disse, ainda, que a ação do Tribunal de Contas resulta de

denúncias anónimas e que as mesmas estão a criar um ambiente de receio/medo, que inevitavelmente prejudicam o bom funcionamento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Relativamente à questão levantada pela Vereadora Cláudia Marinho sobre a extensão de saúde de Afife, informou que não existe qualquer “conivência” por parte do município na gestão dos serviços de saúde da responsabilidade da ULSAM. Explicou que o reforço da equipa médica, e de pessoal auxiliar, na extensão de Afife, agora com cinco meios-tempos, visa melhorar a capacidade de atendimento à população local, acrescentado que a Câmara Municipal atuado em absoluta articulação com a Junta de Freguesia para garantir o transporte dos utentes sempre que necessário e que a responsabilidade pela gestão dos recursos humanos e logística é da ULSAM. Esclareceu, ainda, que os munícipes devem estar cientes de que as decisões operacionais tomadas pela administração da ULSAM visam assegurar um equilíbrio entre a disponibilidade de serviços e a otimização de recursos, nomeadamente humanos. Sobre a programação da Capital da Cultura do Eixo Atlântico, destacou que esta já foi apresentada em conferência de imprensa e disseminada pelas redes sociais e outros meios, bem como pelos meios próprios do Eixo Atlântico e Municípios membros. Por último, abordou as questões relativas às inundações na cidade, destacando que o município tem aprovado o Plano Municipal de Ação Climática e implementado um conjunto de medidas de prevenção/mitigação, como a colocação de sensores em infraestruturas vulneráveis, nomeadamente em passagens inferiores. Contudo, e apesar das intervenções serem eficazes na maioria dos casos, eventos climáticos extremos podem gerar situações humanamente incontrolláveis, pelo que é importante que os cidadãos adotem comportamentos preventivos, evitando expor-se a riscos desnecessários. **ORDEM DO**

DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas

as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - A Câmara Municipal, deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (1/2025)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (1/2025) - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC delibere: 1 - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2 - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3 - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniãoes das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Perre	25.000,00 €	Construção de 48 columbários no Cemitério – 1.ª fase	762/2025
S. Romão de Neiva	25.000,00 €	Construção de parque de lazer – 2.ª fase	763/2025
Total 50.000,00 €			

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (1/2025):-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (1/2025) -O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniãoes e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniãoes e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2025, para o efeito, mais de 9,1 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da



estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1 - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2 - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3 - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	25.000,00 €	Repavimentação do Caminho do Sanguinhal - 1.ª fase	751/2025
Castelo do Neiva	30.000,00 €	Aquisição trator com pá frontal - 1.ª fase	752/2025
Darque	4.120,00 €	Reparação de cisterna	753/2025
Outeiro	7.000,00 €	Reperfilamento e construção de muros na Rua da Escola	754/2025
UF Barroselas e Carvoeiro	33.000,00 €	Requalificação das Ruas da Carlota, das Fontes, Santana e Sampaio (Carvoeiro) e Cachadas (Vacaria) - conclusão	755/2025
	22.000,00 €	Obras na Travessa do Alvarães, Carvalhê e Ferruncha - conclusão	756/2025
UF Mazarefes e Vila Fria	30.000,00 €	Requalificação do parque de estacionamento das Boas Novas - Mazarefes - 3.ª fase	757/2025
UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	14.000,00 €	Construção de troço de muro do Calvário	758/2025
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	20.000,00 €	Execução de Passeios na Estrada de Santiago - Deocriste - conclusão	759/2025
	20.000,00 €	Aquisição de viaturas para transporte escolar (2 carrinhas de 9 lugares) - 2.ª fase	760/2025
UF Viana Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	20.000,00 €	Requalificação das Ruas do Moinho de Vidro e do Lamoso e Travessa das Oliveiras - Meadela - 2.ª fase	761/2025
Total	225.120,00 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) CONTRATO DE COMODATO - TERRENO PONTE DO ARCO - JF PERRE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o contrato de comodato que seguidamente se transcreve:- “

Contrato de Comodato de Bem Imóvel

Entre o

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4901-877 da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

E o

Segundo Outorgante:

Junta de Freguesia de Perre, pessoa coletiva n.º 501072489, com sede na Estrada da Igreja, n.º 1141, código postal 4925-587 da Freguesia de Perre, concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Jorge Manuel Correia da Costa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando que:

- O Município de Viana do Castelo é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, composto de campo de lavradio e vinha, sito no lugar da Bouça Nova, Freguesia de Perre, concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 306 da Freguesia de Perre e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1527 da Freguesia de Perre;
- O imóvel se destina a obra de “Requalificação e Valorização do Património Edificado e Cultural”;
- A Junta de Freguesia de Perre pretende levar a cabo a construção/instalação de espaço de lazer e manutenção física, de apoio à praia fluvial e utilizadores da envolvente à Ponte do Arco.

É celebrado, de boa-fé e livre vontade, o presente contrato de comodato, o qual será remetido a reunião de câmara de 21 de janeiro de 2025 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao Segundo Outorgante, em regime de comodato, o bem imóvel identificado nos considerandos, doravante designado abreviadamente por "Local Comodatado".
2. A cedência tem como fim exclusivo a construção/instalação de espaço de lazer e manutenção física, de apoio à praia fluvial e utilizadores da envolvente à Ponte do Arco.

Cláusula Segunda

Duração

1. O presente contrato tem o seu início na data de assinatura e destina-se a vigorar pelo prazo de **25 anos**, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos.
2. As Partes poderão opor-se à renovação, mediante pré-aviso, por escrito ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula Terceira

Condições de Utilização do Local Comodatado

São obrigações do Segunda Outorgante, designadamente, as seguintes:

- a) Guardar e conservar em perfeito estado o Local Comodatado;
- b) Facultar à Primeira Outorgante o exame do Local Comodatado;
- c) Não destinar o Local Comodatado a fim diverso daquele a que se destina, constante da Cláusula Primeira supra;
- d) Não fazer uma utilização imprudente do Local Comodatado;
- e) Não efetuar no Local Comodatado quaisquer obras, sem a prévia autorização escrita da Primeiro Outorgante;
- f) Será da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas correntes relativas ao uso do imóvel, nomeadamente as relacionadas com o consumo de água, eletricidade, telefone, internet, limpeza, pinturas, obtenção de quaisquer licenças e outras que possam ocorrer durante a vigência deste contrato;
- g) Avisar o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de qualquer vício no Local Comodatado que o possa pôr em perigo;
- h) Restituir o Local Comodatado findo o Contrato, nos termos da Cláusula seguinte;

Cláusula Quarta
Restituição do Local Comodatado

Findo o presente Contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o Local Comodatado ao Primeiro Outorgante, no exato estado em que o mesmo se encontrava à data da celebração do mesmo, ressalvadas as deteriorações decorrentes da sua normal e prudente utilização, sob pena de indemnização ao Primeiro Outorgante pelos danos causados.

Cláusula Quinta
Obras

1. Todas as eventuais benfeitorias que o Segundo Outorgante realize com autorização do Primeiro Outorgante serão consideradas propriedade desta, não tendo o Segundo Outorgante direito a qualquer compensação.
2. Revertem para a posse do Município quaisquer obras ou benfeitorias que o Segundo Outorgante efetue no referido prédio, sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula Sexta
Notificações

Todas as comunicações a serem efetuadas entre os Outorgantes no âmbito deste contrato, devem ser remetidas por escrito, por carta registada com aviso de receção para as moradas/sedes acima indicadas, salvo se os Outorgantes tiverem, entretanto, também pelo mesmo meio, indicado morada/sede diversa.

Cláusula Sétima
Cessação

1. O presente Contrato cessa por acordo das partes, caducidade ou resolução pelo Primeiro Outorgante.
2. O presente contrato caduca no termo do prazo ou em caso de oposição à renovação, nos termos da cláusula segunda.
3. Não obstante a existência de prazo, a Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, se, para isso, tiver justa causa.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, constitui justa causa de resolução, designadamente, a afetação do Local Comodatado a fim diverso do previsto no presente contrato.

Cláusula Oitava
Lei e Foro

1. Em tudo quanto não esteja especificamente regulado no presente Contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

2. O presente Contrato será regido pela lei portuguesa e o Tribunal da Comarca de Viana do Castelo será o competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Contrato de Comodato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS – FREGUESIA DE CARREÇO** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS - FREGUESIA DE CARREÇO** -Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novos topónimos a arruamentos localizados nesta Freguesia por não disporem ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foram indicados os respetivos topónimos. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição dos Topónimos que a seguir se indicam.

Designação	Início	Final
Quelha do Luís	Avenida de Paçô	Rua do Gatinhal
Travessa de Pousadoiros	Rua de Pousadoiros	Sem saída

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar as referidas designações toponímicas da Freguesia de Carreço. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO – FREGUESIA DE DARQUE** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO - FREGUESIA DE DARQUE** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novo topónimo a um arruamento localizado nesta Freguesia por não dispor ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de

Freguesia, foi indicado o respetivo topónimo. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

Designação	Início	Final
Largo Surf Clube de Viana	Rua Diogo Álvares "O Caramuru"	Passadiço de acesso à praia

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica da Freguesia de Darque. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(07) ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO – FREGUESIA DE LANHESES - Pelo

Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO - FREGUESIA DE LANHESES - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novo topónimo a um arruamento localizado nesta Freguesia por não dispor ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foi indicado o respetivo topónimo. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

Designação	Início	Final
Travessa da Gemieira	Estrada da Igreja (E.M.525)	Sem saída

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica da Freguesia de Lanheses. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(08) NORMAS DO CONCURSO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA – "CORACÃO DE VIANA"

- Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – NORMAS DO CONCURSO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA – "CORACÃO DE VIANA" -** O Município de Viana do Castelo pretende promover um concurso de criação artística denominado "Coracão de Viana", com a finalidade de fomentar a criação de peças de arte pública, a expor em espaços

urbanos, que valorizam, celebram e reinterpretem a tradição de azulejaria e do bordado de Viana do Castelo, certificado e absolutamente singular. Este concurso insere-se na programação cultural da VIII Capital da Cultura do Eixo Atlântico 2025 e, permitirá desenvolver uma convocatória aberta a artistas residentes no território desta rede de cidades do Noroeste Peninsular, dinamizando a arte urbana de Viana do Castelo. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência. Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza cultural, de interesse para o município. Face ao exposto, propõe-se a aprovação das Normas do Concurso de Criação Artística – “Coração de Viana”, conforme documento anexo a esta proposta.

NORMAS DO CONCURSO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA – “CORACÃO DE VIANA”

Arte urbana de Viana do Castelo

1. Âmbito e objeto

1. O Município de Viana do Castelo promove um concurso de criação artística denominado “Coração de Viana”, com a finalidade de fomentar a criação de peças de arte pública, a expor em espaços urbanos, que valorizam, celebram e reinterpretem a tradição de azulejaria e do bordado de Viana do Castelo, certificado e absolutamente singular.
2. Este concurso insere-se na programação cultural da VIII Capital da Cultura do Eixo Atlântico 2025.

2. Objetivos

O presente concurso tem como objetivos:

- a) Estimular a criatividade artística e a pesquisa sobre o bordado de Viana do Castelo e a azulejaria da cidade;
- b) Promover a valorização do património cultural local;
- c) Selecionar as melhores propostas de intervenção artística em espaços urbanos;
- d) Apoiar projetos de criação integral de obras contemporâneas inscritas nas Artes Visuais, que dialoguem com as tradições artísticas vianenses referidas na alínea a).

3. Destinatários

- 3.1. Este concurso destina-se a artistas residentes no território dos municípios do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular (*vide* <https://www.eixoatlantico.com/pt/quem-somos/cidades>).
- 3.2. São admitidas propostas de criação individual ou coletiva. No caso de candidatura coletiva deverá ser identificado o coordenador da candidatura/entidade concorrente.
- 3.3. Cada participante ou coletivo poderá apresentar apenas 1 proposta (individualmente ou em coletivo de artistas).

4. Condições de participação

- 4.1. As candidaturas devem ser submetidas através site <https://www.cm-viana-castelo.pt/coracao-de-viana/> contendo os seguintes elementos:
 - 4.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1), contendo:
 - Memória descritiva (breve descrição da intervenção a realizar, com indicação da ideia e materiais a utilizar);
 - Maqueta da proposta de intervenção (fotomontagem, simulação visual ou esquema desenhado da ideia a concretizar);
 - Hiperligação de sítio profissional ou pequeno portfolio de trabalhos realizados;
 - 4.1.2. Declaração de aceitação das normas de participação e de cedência de direitos de autor, assinada pelo responsável pela candidatura (Anexo 2);
 - 4.1.3. Comprovativo de residência em território de município que integre o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.
- 4.2. A Câmara Municipal poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos necessários.
- 4.3. O facto de o projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição de qualquer verba.
- 4.4. Todas as propostas devem ser completamente originais, inéditas e da autoria exclusiva do(s) artista(s) concorrente(s), sendo que lhe(s) cabe assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.
- 4.5. **São excluídos do concurso** projetos relativos a murais, projetos de natureza comercial, projetos com carácter académico ou escolar, projetos de curadoria e projetos que beneficiem, à data de candidatura, de apoios de entidades públicas.

- 4.6. A participação implica a aceitação das presentes Normas. A violação de qualquer disposição destas Normas implica a exclusão imediata do(s) concorrente(s), sem haver lugar a recurso desta decisão.

5. Calendarização

- 5.1. O concurso compreende as seguintes etapas/calendário:

- a) **Entrega de propostas:** de 22 de janeiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2025;
- b) **Avaliação das propostas:** a partir de 17 de fevereiro de 2025.
- c) **Divulgação dos resultados:** 24 de fevereiro de 2025
- d) **Prazo para execução das propostas selecionadas:**
 - 1.ª Fase (temático bordado de Viana) - 21 de março de 2025
 - 2.ª fase (temática azulejaria) - 05 de maio de 2025.
- e) **Permanência das intervenções:** Período mínimo de 1 ano, podendo tal prazo ser reduzido, por situações que assim o justifiquem, a determinar pelo Município de Viana do Castelo.

6. Análise das candidaturas - Júri

- 6.1. A análise das candidaturas é efetuada por um júri.
- 6.2. O júri é composto por cinco elementos, a identificar em Edital de publicitação deste concurso.
- 6.3. A decisão júri será tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
- 6.4. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
- 6.5. Na avaliação das candidaturas são considerados os seguintes indicadores e respetivas ponderações:
 - a) Originalidade e criatividade – 10 %;
 - b) Qualidade artística e técnica – 30 %;
 - c) Relação com a(s) temática(s) do concurso – 30 %;
 - d) Impacto visual e estético – 30 %.
- 6.6. Após a deliberação, o júri lavrará uma ata contendo os fundamentos da decisão.
- 6.7. Ao júri é reservado o direito de não escolher nenhuma das propostas/não atribuição de qualquer dos prémios referidos, caso considere que nenhuma reúne as características à execução qualitativa das criações.

7. Prémios

7.1. Os prémios serão atribuídos por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta do Júri.

7.2. Serão atribuídos os seguintes prémios para cada temática (bordado de Viana e azulejaria):

1.º Prémio -	6.0000,00 € (seis mil euros)
2.º Prémio-	3.500,00 € (três mil e quinhentos euros)
3.º Prémio-	2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)
4.º Prémio -	1.000,00 € (mil euros)
5.º Prémio -	€500,00 € (quinhentos euros)
6.º ao 10.º prémio -	300,00 € (trezentos euros)

8. Revisão das Normas de Funcionamento

8.1. As Normas de Funcionamento poderão ser sujeitas a uma avaliação e introduzidas as alterações entendidas pertinentes e que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

8.2. Qualquer alteração das presentes Normas de Funcionamento será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

9. Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas, pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, podendo delegar no Vereador com competências delegadas nesta matéria.

10. Disposições finais

10.1. Os intervenientes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência deste concurso e, sempre que exigível, após a sua cessação.

10.2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se no direito de usar a imagem e/ou som dos candidatos recolhidos no decorrer do concurso, podendo utilizá-los para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.

10.3. A Câmara Municipal de Viana do Castelo não será responsável, pelo cumprimento das obrigações fiscais, laborais, comerciais e financeiras, que constituam encargo dos concorrentes.

11. Entrada em vigor

As presentes normas do concurso entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

VIANA DO CASTELO
Capital da Cultura 2025
Eixo Atlântico



CONCURSO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA
"CORÇÃO DE VIANA"
Arte urbana de Viana do Castelo

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Cartão de Cidadão N.º

Telefone:

E-mail:

2. PORTFÓLIO

Hiperligação para site / Portfólio:

3. MEMÓRIA DESCRITIVA DO PROJETO (Breve descrição da intervenção a realizar)

4. MATERIAIS A UTILIZAR

5. MAQUETA (Anexar imagens ilustrativas da proposta)

Identificação dos anexos:

Data: ____ / ____ / 2025

O(A) Candidato(a)



DECLARAÇÃO

Eu, _____, com o Cartão de Cidadão N.º _____, candidato ao Concurso de Criação Artística "Coração de Viana", promovido pelo Município de Viana do Castelo, declaro por minha honra que tenho conhecimento e aceito na íntegra os termos constantes das Normas do referido concurso.

Mais declaro que, ao trabalho/proposta entregue para efeitos de concurso, cedo os Direitos de Autor ao Município de Viana do Castelo, ficando este proprietário do referido trabalho, bem como de todo o material e documentação produzidos no âmbito do presente concurso, podendo ser reproduzido, no todo ou em parte, para quaisquer efeitos que se tenha por convenientes.

Data: ____ / ____ / 2025

O(A) Candidato(a)

Anexo 2

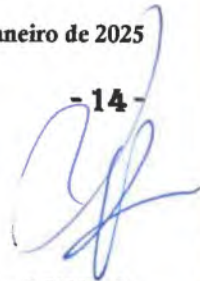
(a)Manuel Vitorino.". A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção –
“Depreende-se pelo Regulamento do Concurso que as obras serão de exibição temporária, no

máximo de um ano. A questão que se coloca: em que locais se tenciona exhibir essas obras? Concentrar num só local, pela cidade... (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) CONTRATO DE COMODATO**

DE TERRENO EM MAZAREFES PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MAZAREFES - Pelo Presidente da Câmara foi

apresentado a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MAZAREFES** - O concelho de Viana do Castelo dispõe de uma rede de serviços para a infância e juventude, incluindo creches, pré-escolar e centros de atividades de tempos livres (CATL), além de agrupamentos escolares que atendem as necessidades educacionais. No entanto, a ocupação destas infraestruturas, nomeadamente as creches, estão, em geral, no limite máximo, mantendo listas de espera permanentes. Existe, por isso, uma necessidade efetiva e urgente de aumentar a capacidade de resposta e de melhorar a articulação entre os diferentes tipos de respostas sociais disponíveis. A insuficiência de vagas nas creches no concelho de Viana do Castelo é um problema já recorrente, com a procura a ser amplamente superior à oferta, deixando muitas famílias sem soluções adequadas. Os projetos locais, delineados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Social de Viana do Castelo, constituem-se como respostas estruturadas e estratégicas que visam enfrentar os desafios e problemas sociais identificados no Diagnóstico Social. Através de uma partilha conjunta, foram definidos no Plano de Desenvolvimento Social de Viana do Castelo os objetivos prioritários para o desenvolvimento social local onde, evidentemente, se apresenta e refere diversas vezes a urgência no aumento de resposta sociais da tipologia creche. A criação destas respostas terá como finalidade a criação de processos de mudança destinados a melhorar as condições de vida e a promoção do bem-estar dos vianenses. O desenvolvimento social está intrinsecamente relacionado com a aplicação de

políticas públicas que, em conjunto, promovam um conjunto de medidas que potenciem o território de forma sustentável, no que é a mitigação das necessidades e fragilidades das populações, garantindo um aumento das respostas. É, portanto, essencial que os eixos da coesão social e territorial sejam desenvolvidos em parceria, por forma a atingir níveis satisfatórios de qualidade de vida e bem-estar da população. O Centro Social e Paroquial de Mazarefes pretende criar uma resposta a nível social destinada à tipologia de creche, que irá resultar numa mais-valia para a região, acrescentando que a área geográfica onde se prevê a construção da creche tem excelentes acessos rodoviários, assim como proximidade estratégica de algumas das zonas industriais do concelho de Viana do Castelo, não descurando, portanto, a proximidade com a área urbana e a sobrelotação das creches nas freguesias mais urbanas. Para a concretização desta resposta o Centro Social e Paroquial de Mazarefes pretende apresentar uma Candidatura a Fundos Comunitários, mais precisamente no Objetivo Específico 5.1 dos Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados CIM/AM (ITICIM/AM). A operação está enquadrada no Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados CIM/AM (ITI CIM/AM) da respetiva NUTS III e integrar o correspondente Quadro Prioritário de Investimento (QIP) aprovado pela Autoridade de Gestão (com a dotação máxima FEDER que lhe está alocada), no âmbito do Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE 20230); Pelo facto de não existirem e não estarem previstos futuros projetos no terreno e propriedade do Município de Viana do Castelo, propõe-se a realização de um contrato de comodato com o Centro Social e Paroquial de Mazarefes, para cedência a título de comodato o imóvel: PRÉDIO URBANO: Terreno com a área de 5.888 m², devidamente assinalado na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato, inscrito na matriz sob o artigo 1603-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 1741, da União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria, concelho de Viana do Castelo. Por último, e como consequência, mais se propõe que a Câmara Municipal delibere a revogação da deliberação tomada na reunião de 9 de Fevereiro de 2022, de constituição do direito de superfície, a favor da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Nicolau de Mazarefes.



CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MAZAREFES

Entre:

O Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representada por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

O Centro Social e Paroquial de Mazarefes, pessoa coletiva n.º 502025611, com sede, na Rua Maria Júlia Bourbon, 4935-466 Mazarefes neste ato representada por Padre Fábio Jorge Araújo de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o presente ato, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

É intenção do Segundo Outorgante, apresentar Candidatura a Fundos Comunitários, mais precisamente no Objetivo Específico 5.1 dos Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados CIM/AM (ITICIM/AM). A operação está enquadrada no Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados CIM/AM (ITI CIM/AM) da respetiva NUTS III e integrar o correspondente Quadro Prioritário de Investimento (QIP) aprovado pela Autoridade de Gestão (com a dotação máxima FEDER que lhe está alocada), no âmbito do Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE 20230);

No âmbito da Candidatura citada pretende-se promover a provisão de serviços de interesse geral, designadamente, infraestrutura e equipamento social, no caso para uma Creche;

O Primeiro Outorgante é legítimo dono e possuidor, do prédio urbano, situado no Lugar da Conchada, na União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria, deste concelho;

Para apresentação da Candidatura e realização do investimento o Segundo Outorgante necessita de documento que o legitime a intervencionar no prédio do qual não é proprietário;

Assim, entre si estabelecem e reciprocamente aceitam o presente Contrato de Comodato que tem por objeto o prédio urbano, melhor identificado infra, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, gratuitamente, a título de comodato, o seguinte bem imóvel:

PRÉDIO URBANO: Terreno com a área de 5.888m², devidamente assinalado na planta anexa e que faz parte integrante do presente contrato, inscrito na matriz sob o artigo 1603-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 1741, da União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria, concelho de Viana do Castelo, aí registado a favor do Município de Viana do Castelo.

CLÁUSULA 2.ª

(Destino do espaço)

O imóvel identificado na clausula anterior destina-se à apresentação da Candidatura identificada no Considerando, assim como à execução do respetivo projeto, ficando o Segundo Outorgante autorizado a realizar as infraestruturas e equipamento social indicado na operação de financiamento, no caso uma Creche.

CLÁUSULA 3.ª

(Duração do contrato)

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado por períodos de 1 (um) ano, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do termo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a não alienar, a qualquer título, o imóvel cedido durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante pode efetuar no imóvel cedido as infraestruturas e equipamento social – Creche, bem como outras medidas que sejam necessárias para cumprir o financiamento enunciado e identificado nos Considerandos.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a não afetar o imóvel a fim diferente daquele a que se destina, nos termos do presente Contrato de Comodato.

CLÁUSULA 6.ª

(Rescisão do contrato)

Ao Município de Viana do Castelo é atribuída a faculdade de resolver ou rescindir o contrato, fazendo-o cessar, unilateralmente, se o Segundo Outorgante faltar ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem.

CLÁUSULA 7.ª
(Lei e Foro)

1. Em tudo quanto não esteja especificamente regulado no presente Contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.
2. O presente Contrato será regido pela lei portuguesa e o Tribunal da Comarca de Viana do Castelo será o competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) PLANO DE FEIRAS E MERCADO 2025** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

Plano Anual de Mercado e Feiras

Ano de 2025

Dando cumprimento ao disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação o plano anual de feiras para 2025, que se segue:

	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		ENTIDADE GESTORA
				VERÃO	INVERNO	
FEIRA	SEMANAL	SEXTA-FEIRA	CAMPO D'AGONIA	07H00 ÀS 20H00	07H00 ÀS 18H00	CMVC (1)
MERCADO	BISSEMANAL	TERÇA E SEXTA-FEIRA	MERCADO MUNICIPAL	07H30 ÀS 19H00		CMVC
	SEMANAL	SEXTA-FEIRA	TERRADO JUNTO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	07H30 ÀS 19H00		CMVC
VELHARIAS	MENSAL	PRIMEIRO SABADO	JARDIM PÚBLICO (2)	09H00 ÀS 20H00	10H00 ÀS 18H00	CMVC

(1) No mês de agosto, o recinto da feira do Campo d'Agonia poderá ser cedido à Viana Festas por período a determinar pela Câmara

(2) No mês de agosto, a feira de velharias realiza-se no terrado junto ao estabelecimento prisional.

FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS

Março: Dia 4 (Terça-feira de Carnaval) – não se realiza o mercado;

Abril: Dia 18 (Sexta-feira Santa) - mantém-se a realização do mercado e da feira;

Abril: Dia 25 (Sexta-feira) - mantém-se a realização do mercado e da feira;

Junho: Dia 10 (Terça-feira) - mantém-se a realização do mercado;

Agosto: Dia 15 (Sexta-Feira) - mantém-se a realização do mercado e da feira;

Novembro: Dia 1 (sábado – dia de todos) - mantém-se a realização da Feira de Antiguidades e Velharias.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE** - Pelo

Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE -No âmbito do projeto municipal *Vencer a Idade com Saúde*, o Município de Viana do Castelo proporciona aulas de hidroginástica à população sénior do Concelho. Estas aulas requerem recursos humanos com formação específica na área para que possam efetuar um enquadramento/acompanhamento técnico adequado. Para a época 2024/2025, o Município pretende continuar a contar com o apoio dos clubes de Natação do Concelho, sob a forma de coadjuvação na disponibilização dos meios técnicos especializados. Assim, e no sentido de permitir o normal funcionamento do projeto, proponho que seja atribuído o apoio abaixo indicado, a disponibilizar através de Protocolo, com efeitos ao período de outubro de 2024 a julho de 2025:

Associação/Clube Desportivo	N.º de horas	Valor total	Compromisso n.º
Escola Desportiva de Viana	242h15min.	3.754,89€	725/25
Viana Natação Clube	207h45min.	3.220,13€	726/25

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO –**

“PROJETO DE NATAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1º CEB” - Pelo Vereador Ricardo Rego

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO AO**

DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO – “PROJETO DE NATAÇÃO NAS ESCOLAS DO 1º CEB” -O Município de Viana do Castelo proporciona a aprendizagem e o ensino da natação aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas do Concelho, através do projeto municipal “Natação nas Escolas do 1º CEB”. Esta atividade

integra os currículos escolares, pelo que o seu desenvolvimento implica um enquadramento técnico com formação específica na área da natação. Para o ano letivo 2024/2025, o Município pretende continuar a contar com o apoio dos clubes de Natação do Concelho, sob a forma de coadjuvação na disponibilização dos meios técnicos especializados para estas aulas. Assim, e no sentido de permitir o normal funcionamento da atividade da natação escolar no 1º CEB, proponho que seja atribuído o apoio abaixo indicado, a disponibilizar através de protocolo, com efeitos a 23 de outubro de 2024 até 27 de junho de 2025.

Associação/Clube Desportivo	N.º de horas	Valor total	Compromisso n.º
Escola Desportiva de Viana	1092	14.742,00€	727/25
Viana Natação Clube	1109	14.971,50€	728/25

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA NAS ESCOLAS** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA NAS ESCOLAS** - O Município de Viana do Castelo tem mantido a sua estratégia de promoção dos Centros Náuticos, através do apoio à prática das atividades desportivas náuticas. Esta estratégia envolve os agrupamentos de escolas e os clubes náuticos, através do projeto municipal “Náutica nas Escolas”, que desenvolve os desportos náuticos nas escolas básicas e secundárias do concelho de Viana do Castelo. O projeto continua a ser reconhecido como uma importante referência em termos desportivos e educacionais, envolvendo atualmente cerca de 2158 alunos e 115 turmas. Para assegurar o normal desenvolvimento das atividades náuticas em meio escolar (integradas no currículo da disciplina de educação física) nos Centro Náuticos de Canoagem, Remo, Vela e Centro de Alto Rendimento do Surf, torna-se necessário que sejam disponibilizados os meios técnicos, as instalações e equipamentos necessários pelos Clubes Náuticos. Assim, e no sentido de permitir o normal funcionamento das

atividades do projeto “Náutica nas Escolas”, proponho que sejam atribuídos os apoios abaixo indicados, a disponibilizar através da celebração de protocolo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Associações /Clubes	Apoio	Compromisso nº
Clube de Vela de Viana do Castelo	4.000,00€	722/25
Darque Kayak Clube	4.000,00€	723/25
Surf Clube de Viana	4.000,00€	721/25
Viana Remadores do Lima	4.000,00€	724/25

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO** - De acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), os procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores na Administração Pública carecem de autorização do órgão executivo da entidade empregadora. Neste sentido, identificou-se a necessidade de reforço dos recursos humanos em áreas prioritárias, de modo a assegurar a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, respondendo às seguintes situações: ■ Carência de pessoal em setores estratégicos, designadamente nas áreas da mobilidade e apoio às atividades operacionais; ■ Cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Plano de Atividades e Orçamento para o presente exercício. Propõe-se a abertura de procedimentos concursais para a constituição de reservas de recrutamento, para as seguintes carreiras / categorias / funções a seguir identificadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: ⇨ **Técnico Superior – grau de complexidade 3:** ♦ Técnico superior de Gestão

Operacional (Mobilidade e Transportes); ♦ Técnico superior Responsável Operações (Mobilidade e Transportes); ♦ Técnico superior Engenheiro Eletrotécnico; ♦ Técnico superior Engenheiro Mecânico. ⇒

Assistente Técnico – grau de complexidade 2: ♦ Assistente técnico de Apoio ao Cliente. ⇒ **Assistente**

Operacional – grau de complexidade 1: ♦ Mecânico. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento

para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público. Na chamada ao recrutamento serão priorizados os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a

transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Paulo Vale e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto -

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Está em causa prover uma reserva de recrutamento para fazer face a uma eventual necessidade de reforçar os serviços a prestar na área da mobilidade e de apoio às actividades operacionais. Não se vê qualquer previsão ou evidência do custo benefício que, eventualmente, poderá desta forma ser garantido. Por outro lado, temos bem presente a noção do acréscimo de encargos associados, numa área de despesa já elevadíssima com vencimentos e encargos inerentes. O CDS abstém-se. (a)

Ilda Araújo Novo.”. “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Na sequência da reunião de vinte e um janeiro de 2025 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao **Ponto N° 14 da Ordem de Trabalhos** – Abertura de Procedimento Concursal para Ocupação de Postos de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas –

Constituição de Reservas de Recrutamento, dado tratar-se da contratação de trabalhadores que irão estar afetos à “municipalização” dos transportes urbanos de Viana do Castelo, em coerência com a posição do vereador do PSD e considerando que:

◆ Independentemente da alteração do paradigma ideológico relativamente á forma como se vai desenvolver para o futuro a mobilidade urbana em Viana do Castelo, face ao investimento e aos custos associados a todo o processo de implementação e continuidade da operação, democraticamente e sem subterfúgios seria necessária uma consulta ao órgão deliberativo, ou seja, à Assembleia Municipal que nunca chegou a acontecer. ◆ Um projeto desta envergadura em que se altera o paradigma da gestão dos transportes urbanos em Viana do Castelo, onde atualmente o serviço está concessionado à iniciativa privada que assume todos os riscos da operação, vem agora o Senhor Presidente da Câmara, de forma empírica e sem consulta aos representantes dos Vianenses, “municipalizar” este serviço com todas as contingências que este processo acarreta, nomeadamente no aumento de custos com o pessoal e os seus riscos associados que, anteriormente, eram da responsabilidade dos concessionários. ◆ Avançar com a contratação de trabalhadores com características técnicas necessárias à implementação desta operação, sem antes garantir todas as condições, nomeadamente o parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), parece-me arriscado e prematuro, na medida em que os obstáculos regulatórios e as contingências jurídicas, podem impactar significativamente no cronograma do projeto, pelo que é essencial entender o processo de licenciamento e antecipar o tempo necessário para as aprovações regulatórias, nomeadamente as exigências da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), muito concretamente o parecer prévio vinculativo. ◆ Com a

aprovação desta Abertura de Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento de trabalhadores que irão estar associados ao novo modelo de gestão dos transportes urbanos, continuamos a desconhecer o valor dos custos globais associados a esta operação, nomeadamente os custos com pessoal, sendo esta a rubrica que mais tem subido no Orçamento Municipal. Este procedimento é mais um exemplo de que, provavelmente, nunca se irá conhecer corretamente os custos associados a esta alteração na gestão dos transportes urbanos, onde a intenção do Senhor Presidente é “esconder” os custos associados ao projeto dissimulando-os nos gastos gerais do Município. Face ao exposto e em coerência com as posições tomadas anteriormente sobre este projeto, acrescido o facto de que esta Abertura de Procedimento Concursal para Ocupação de Postos de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, constitui um custo acrescido ao Orçamento Municipal, cujo valor deveria estar associado ao projeto de “municipalização” dos transportes urbanos de Viana do Castelo, pelo que fica assim justificada a abstenção do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale.”. **(15) DELIMITAÇÃO**

DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA – ALVARÃES SUL - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA – ALVARÃES SUL - DELIMITAÇÃO** - A presente proposta e o documento técnico que dela faz parte integrante visa proceder à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Alvarães Sul, ao abrigo do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua versão atual. No seguimento dos objetivos elencados em anteriores documentos desenvolvidos no âmbito da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, pretende o município de Viana do Castelo estabelecer uma ação mais integrada e alargada ao nível das ARU, criando

condições que motivem a sua recuperação, reabilitação e melhorem a sua capacidade funcional. Nesse sentido, a Câmara Municipal tem vindo a proceder à reavaliação da delimitação das ARU's no concelho considerando, entre outros aspetos, o conjunto de obras que têm sido executadas no espaço público e o atual estado de conservação do edificado nas áreas delimitadas. Assim propõe-se a aprovação da delimitação da ARU em título ao abrigo do disposto no n.º 1 e 6 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal.

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA – ALVARÃES SUL

ENQUADRAMENTO GERAL

A delimitação de **Áreas de Reabilitação Urbana** (ARU) encontra-se prevista **pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana** (RJRU), aprovado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

De acordo com o referido diploma legal, uma ARU consiste numa *“área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.”*

A proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo, enquadra-se na estratégia de desenvolvimento definida para o Município, que tem na reabilitação urbana e na melhoria do ambiente urbano um dos seus principais pilares de sustentação.

A delimitação das ARU dotará o Município de ferramentas mais eficazes para contribuir para a prossecução da missão consagrada pelo plano estratégico em vigor para o período 2012 – 2020: *“Atrair investimento orientado para a consolidação de dinâmicas económicas existentes / emergentes com sentido de inovação, num quadro de crescente coesão e sustentabilidade, contribuindo para a afirmação de Viana do Castelo nos planos regional e nacional.*

Além da habilitação destas áreas a um conjunto de incentivos previstos pela legislação em vigor, discriminados em cada uma das propostas, pretende-se que estas áreas, para as quais foram

identificados alguns problemas e algumas potencialidades venham a construir-se como **focos de regeneração urbana** cujos efeitos sejam replicáveis e extensivos a áreas territoriais mais vastas.

Com este fim, foram definidos 4 **domínios de atuação**, dentro dos quais são elencados os objetivos que estarão na base das ações a definir no âmbito das Operações de Reabilitação Urbana subsequentes à delimitação destas ARU:

Crescimento Inteligente

Os territórios inteligentes são aqueles que conseguem criar uma atmosfera propícia ao desenvolvimento e à circulação do conhecimento, das ideias, da aprendizagem e da inovação. Para tal, além da intervenção no sistema de inovação, composto pelas instituições, pelas organizações, pelas empresas, etc., torna-se necessário intervir nos sistemas digitais que permitem a comunicação e a difusão da informação, bem como no processo de capacitação da população em geral através do aumento dos níveis de educação e de competências.

Crescimento Sustentável

Embora a sustentabilidade, enquanto conceito alargado, esteja subjacente ao conceito estratégico desenvolvido e presente em todos os domínios de atuação, são incluídos neste domínio os objetivos que relacionam desenvolvimento com eficácia económica e sustentabilidade ambiental.

Ganham, por isso destaque os temas relativos à difusão e adoção de práticas de intervenção preventiva sobre as estruturas construídas (edificado e infraestruturas), o programa de investimento público e fontes de financiamento, bem como à adoção de práticas nos domínios da construção e da mobilidade que contribuam para a diminuição dos custos energéticos e para a redução da poluição atmosférica e sonora.

Ao nível de áreas onde cessaram atividades industriais e que, por esse motivo, permanecem desqualificadas e inaptas, interessa também promover a sua recuperação e descontaminação.

Crescimento Inclusivo

Integram este domínio de atuação as medidas relativas às condições de vida das populações, nomeadamente das comunidades desfavorecidas, da criação de empregos, da exclusão social e da resolução ou mitigação de alguns constrangimentos relacionados com a mobilidade e com o acesso a serviços de apoio à infância e à 3ª idade.

Além deste aspeto, deverão ainda ser tomadas em consideração intervenções integradas que adicionem à vertente programática e assistencial, as intervenções físicas que melhorem as condições de habitações em bairros e em áreas deprimidas, bem como a requalificação dos espaços públicos envolventes.

Administração e Gestão do Território

Este domínio de atuação é constituído por medidas destinadas a tornar mais clara e assertiva a relação existente entre a administração e a população, tendo a reabilitação urbana como referência.

Nesse sentido, pretende-se estabelecer um programa de investimento e de iniciativas públicas, um contexto regulamentar, económico e fiscal, bem como medidas de gestão adequadas que contribuam para a criação de um quadro de referência mais nítido e estável na gestão destas partes do território.

Por fim, pretende-se também garantir que as entidades privadas e públicas tenham acesso preferencial a fontes de financiamento específicas para a reabilitação urbana.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALVARÃES SUL

MEMÓRIA DESCRITIVA

1. Enquadramento

1.1 Enquadramento territorial

A área alvo de delimitação tem cerca de 57,7 ha e a população residente, de acordo com os Censos de 2021, é composta por cerca de 440 indivíduos, correspondendo estes valores a 18% da população e a 6% da área da freguesia de Alvarães.

Esta é composta por vários núcleos ou lugares que refletem a sua ocupação distribuída no território ao longo da rede viária que a atravessa:

- o lugar da Igreja, centro urbano associado às principais acessibilidades rodó e ferroviárias e aos equipamentos religiosos e administrativos da freguesia;
- os lugares de Souto do Monte e Valverde que se desenvolvem sobre a estrada para Vila Fria e a antiga ligação a Darque e Viana do Castelo, confinante com as concessões mineiras aí existentes;
- o lugar da Costeira e Pego, principal localização das jazidas de caulinos, estendendo-se na planície até ao rio Neiva e onde se implantam as antigas unidades industriais;
- os lugares de Viso, Padrão, Sião ou Meiriços, implantados ao longo do traçado da rua dos Cruzeiros, antiga ligação para o convento de S. Romão do Neiva, em tempos igreja matriz da freguesia.

A área proposta para a delimitação da ARU corresponde genericamente ao núcleo localizado nos lugares da Costeira e Pego, abrangendo um núcleo urbano a sul da freguesia de Alvarães, entre a EN103 e a EN305.

Trata-se de uma área atravessada pelas Rua da Costeira e Rua da Feira, constituindo para além de um núcleo principalmente habitacional, também um ponto aglutinador de um conjunto de estabelecimentos de comércio e serviços.

Contudo, quando analisado o espaço público, esta área apresenta algumas debilidades, quer ao nível da sua estrutura, uma vez que se verificam descontinuidades entre partes do tecido urbano, resultantes de operações urbanísticas desarticuladas entre si, quer ao nível das suas características e qualidade, principalmente quando analisadas do ponto de vista do peão.

A este nível, os arruamentos apresentam, em termos gerais, perfis desenhados em função do automóvel, com faixas de rodagem muito largas e passeios demasiado exíguos, não havendo passadeiras, lancis rebaixados ou mobiliário urbano. A qualidade dos materiais de pavimento e do seu estado de conservação é também deficiente, obstaculizando a mobilidade em boas condições de pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada (portadores de deficiência, idosos, crianças, pessoas com carrinhos de bebé).

Por fim, quando analisado o edificado existente nesta área, verifica-se que grande parte possui mais de 30 anos, pelo que se justifica a adoção de medidas que contribuam para a sua reabilitação.

1.2 Enquadramento histórico

A freguesia de Alvarães tem a sua génese na paróquia de S. Miguel de Alvarães que teve a sua origem na edificação da igreja com o mesmo nome cuja construção atual veio substituir a igreja antiga, tendo sido concluída no ano de 1937.

Alvarães teve como primeira matriz a igreja do mosteiro beneditino de São Romão do Neiva, mas por volta de 1450, dada a sua distância e a dificuldade dos acessos à povoação, os habitantes desta paróquia decidiram construir uma nova igreja no lugar hoje conhecido por esse nome e que deu o seu nome original – S. Miguel de Alvarães.

Em 1524, o rei D. Manuel elevou-a a freguesia, e foi já no recente ano de 2004 elevada à categoria de vila. Esta freguesia pertenceu às Terras de Neiva, no «Termo» de Barcelos e só em 1835 passou para o concelho e distrito de Viana do Castelo.

Localizada na área do Vale do Neiva, a região era composta de terras férteis, onde se concentravam pequenas propriedades destinadas à prática de agricultura de subsistência e à cultura do vinho, proporcionando a dispersão das ocupações.

O rio Neiva, delimitando o território a sul, possuía alguma importância comercial refletida nas atividades produtivas que ali se desenvolviam - ao longo de seu percurso instalaram-se moinhos e azenhas para a moagem de cereais – e na construção de acessibilidades para os concelhos vizinhos de Esposende e Barcelos.

As características desses terrenos, em particular, a bacia de Alvarães a norte do rio Neiva, criaram uma depressão na qual se depositaram sedimentos fluviais e lacustres do Quaternário que vieram a constituir um recurso geológico importante para a região.

A história de Alvarães passou desde sempre pela extração de argilas para o fabrico de telhas, tijolos e blocos de barro e ainda hoje existem fornos antigos que foram preservados como é o caso do forno telheiro de Alvarães classificado como monumento pelo Instituto Português de Arqueologia (n.º IPA 160902011).

A partir dos finais do séc. XIX, a disponibilidade da matéria-prima e a qualidade das acessibilidades existentes, em particular o caminho-de-ferro e a excelente rede de estradas existentes transformaram o sistema produtivo com a construção de grandes edifícios industriais como a Cerâmica Campos e a Cerâmica Rosas que tratavam e comercializavam os produtos extraídos para todo o território nacional.

Atualmente as concessões mineiras existentes, ainda importantes na economia da região, reduzem-se em particular à extração de caulinos deixando os edifícios das antigas indústrias em estado de abandono e degradação.

1.3 Enquadramento urbanístico

As diversidades das dinâmicas referidas no ponto anterior moldaram e caracterizaram o território da freguesia, refletindo-se no desenho e evolução das suas ocupações.

A extensa rede viária que atravessa o território, de perfil sinuoso e adaptado ao cadastro e topografia dos terrenos, serve de elemento aglutinador dessas ocupações, dispersas em vários núcleos e lugares, mas ao longo das quais se implantam invariavelmente as construções. A análise da cartografia existente permite verificar a sua importância nas formas da ocupação, em particular no centro da freguesia, já desde os princípios do séc. XX.

A confluência dos eixos viários constituídos pelo atravessamento da antiga EN 305, pela Rua dos Cruzeiros (EM 543) e pelos acessos a Vila Fria, Darque e à cidade de Viana do Castelo, concentram nesta área os principais equipamentos, comércio e serviços afirmando a sua centralidade. A Igreja paroquial, o cemitério e o apeadeiro dos caminhos-de-ferro, mais a norte, contribuem para reforçar essa ideia de espaço central. As construções implantam-se à face da via pública e assumem um carácter urbano com algum desenho do espaço público.

A Ponte, os núcleos do Viso, Padrão, São ou Meiriços apresentam uma dispersão linear associados à antiga ligação do centro da freguesia para o convento de S. Romão do Neiva – antiga igreja matriz paroquial – e atual EM 343, e em que as construções de 1 ou 2 pisos se implantam à face da via pública apresentando ainda algumas características associadas às atividades agrícolas existentes.

Para Norte, a estruturação das ocupações desenvolve-se ao longo da antiga EN 103 na ligação para Vila Fria, apresentando algumas bolsas de concentração nos lugares de Souto do Monte e Valverde que parecem refletir alguma densificação face à proximidade das concessões mineiras aí existentes.

A Sul, o lugar da Costeira associado aos terrenos de exploração dos caulinos e aos seus centros de produção, apresenta uma dispersão de ocupações assente numa malha urbana com um desenho muito irregular. As ocupações possuem um caráter pobre, reflexo de áreas degradadas em termos económicos e sociais.

A proposta de delimitação para a ARU de Alvarães Sul corresponde a esse núcleo central da freguesia, abrangendo as principais acessibilidades ao edificado habitacional e equipamentos existentes.

A malha urbana existente reflete a forma de organização espacial, a qual foi desenhada sempre em função da rede viária que a atravessa, caracterizando-se ainda hoje como um lugar de cruzamento de vias ao longo das quais se foram instalando os diferentes equipamentos e edificações habitacionais.

As áreas mais periféricas a este núcleo mantêm esse princípio de ocupação, implantada ao longo das vias – ocupação existente – surgindo pontualmente algumas ocupações recentes de moradias unifamiliares com logradouro, sem reflexo no espaço público e que revelam espaços intersticiais por ocupar, sem estrutura viária clara e sem homogeneidade no edificado.

A intenção de melhoramento das condições de utilização do tráfego viário deste núcleo ganha reforço considerando a natureza do tráfego pesado atualmente existente e a localização de diversas empresas em zonas periféricas à ARU, em particular da zona industrial existente a nascente e a zona de atividades económicas existente a poente, influenciando negativamente a circulação viária naquela área e a utilização do seu espaço público.

No que concerne à habitação social nos limites da ARU Alvarães Sul, reúne a existente Urbanização da Costeira com 24 fogos, a intervenção na Urbanização de S. José que passou pela demolição do bairro existente e está em curso a construção de 22 lotes unifamiliares em banda suportado por um novo arruamento (Rua de São José), e por fim, a Urbanização das Telheiras onde serão dimensionados 10 lotes unifamiliares em banda suportado por um arruamento reestruturado (Rua das Telheiras).

A evolução da ocupação do edificado não foi acompanhado pela execução de infraestruturas de apoio com reflexo no espaço público que acusa inclusive alguma degradação, causada pelo desgaste natural ou por ausência de infraestruturas, como rede de drenagem de águas pluviais ou iluminação pública e na área da ARU, em geral, com a intermitência da rede de águas residuais instalada.

1.4 Enquadramento estratégico

A área alvo de delimitação tem vindo a sofrer transformações fruto das alterações na estrutura viária e funcional envolvente. A abertura do IC1 / A28 e a consolidação da Zona Industrial do Neiva, vieram reforçar a atratividade do território envolvente encorajando a fixação de atividades, fruto da melhoria da acessibilidade relativa e do efeito de aglomeração gerado.

No sentido de articular equilibradamente essa fixação de atividades com a malha urbana e respetiva paisagem natural visando o eficaz ordenamento do espaço, prevê-se por um lado a implantação de equipamentos e qualificação do espaço público na área alvo de delimitação da ARU e, por outro lado, intervenções consideradas em solo urbano e rústico na envolvente à delimitação da ARU.

Esta requalificação e infraestruturação do espaço público, promoverá uma melhor harmonia entre a qualidade do ambiente urbano e acessibilidade, indispensável à atratividade económica, geração de emprego e fixação de população.

1.5 Enquadramento nos Instrumentos de Gestão do território

O instrumento de gestão do território aplicável a esta área é o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, aprovado em 11 de março de 2008 pela Assembleia Municipal e publicado através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de abril de 2008, tendo havido uma 1ª alteração ao seu regulamento, aprovada em 12 de dezembro de 2014 pela Assembleia Municipal e publicada através do Aviso nº 1817/2014 no Diário da República, Série II, de 6 de fevereiro de 2014.

Posteriormente o documento foi objeto de uma 2ª alteração por adaptação ao POOC (Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha/Espinho) – Aviso n.º 4754/2017 de 2 de maio – e de uma 3ª alteração por adequação ao RERAE (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas) – Aviso n.º 15613/2018 de 29 de outubro.

De acordo com este plano, a área abrangida pela ARU de Alvarães Sul encontra-se classificada exclusivamente em área de solo urbano, predominantemente como solo urbanizado – zonas de construção de colmatação / continuidade, Zonas de Construção de Transição e Zonas de Equipamentos Existentes.

PerifERICAMENTE e na transição com os espaços em solo rural, a área é ainda classificada como solo urbano / solo de urbanização programada – zonas de construção tipo II -, integrando igualmente zonas de equipamentos Existentes.

A área delimitada para a ARU identifica ainda algumas prioridades de intervenção, em particular propondo uma Unidade Operativa de Gestão de Tipo III – Áreas Industriais e Áreas de Atividades Económicas (UOPG 56) e UOPG de Tipo IV – Áreas Urbanas a Reconverter (UOPG 57).

2. Delimitação da ARU de Alvarães Sul

2.1 Competência

A delimitação das ARU é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o ato de aprovação publicado em Diário da República.

2.2 Objetivos

A definição da ARU de Alvarães Sul tem os seguintes objetivos:

a) Promover o Crescimento Inteligente

- Consolidar e reforçar a rede de equipamentos públicos;
- Consolidar e reforçar as estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas.

b) Promover o Crescimento Sustentável

- Apoiar a atividade económica;
- Melhorar o ambiente urbano;
- Recuperar e descontaminar áreas industriais abandonadas;
- Modernizar e gerir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente;
- Melhorar a eficiência energética do edificado.

c) Promover o Crescimento Inclusivo

- Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao comércio e aos serviços;
- Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos;
- Apoiar os setores sociais mais vulneráveis.

d) Ao nível da Administração e gestão do território:

- Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio;
- Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação;
- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana;
- Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz;

- Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis.

2.3 Efeitos

A delimitação da ARU de Alvarães Sul produz os seguintes efeitos:

- a) **Simplifica e agiliza** os procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas;
- b) **Obriga à definição pelo município de benefícios fiscais associados aos impostos municipais**, nomeadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT);
- c) **Confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana**, nomeadamente em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento de pessoas Coletivas (IRC);
- d) **Permite o acesso facilitado a financiamento** para obras de reabilitação;
- e) **Compromete o município a aprovar uma operação de reabilitação urbana** para esta área num prazo máximo de três anos, sob pena de caducidade da ARU.

3. Proposta

3.1 Para os efeitos referidos na alínea b) do ponto 2.3, propõem-se para além dos benefícios fiscais que constam nos artigos 45º e 71º do **Estatuto dos Benefícios Fiscais** e do **Código do IVA** as seguintes medidas:

- a) Propõe-se que a isenção de IMI seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF.
- b) Propõe-se ainda, como medida adicional de incentivo, a redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação, nos termos definidos pela lei.



MATRIZ DE OBJETIVOS

Crescimento Inteligente	Consolidar e reforçar a rede de equipamentos públicos	☐
	Consolidar e reforçar as estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas	☐
Crescimento sustentável	Apoiar a atividade económica	☐
	Melhorar o ambiente urbano	☐
	Recuperar e descontaminar áreas industriais abandonadas	☐
	Apoiar a atividade económica relacionada com o turismo	☐
	Modernizar e gerir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente	☐
	Melhorar a eficiência energética do edificado	☐
	Reintegrar edifícios existentes que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados no mercado de venda / arrendamento através da sua reabilitação	☐
Crescimento inclusivo	Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao turismo, ao comércio e aos serviços	☐
	Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos	☐
	Apoiar os setores sociais mais vulneráveis	☐
Administração e Gestão do Território	Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio	☐
	Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação	☐
	Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana	☐
	Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz	☐
	Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis	☐

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALVARÃES SUL

QUADRO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

A delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo, tem como efeito a concessão de **benefícios fiscais**:

1. Que constam nos artigos 45º e 71º do **Estatuto dos Benefícios Fiscais**.
2. A isenção de IMI, seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF.
3. Os benefícios resultantes da aplicação do **Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA)**.
4. Para esta área propõe-se, como medida adicional de incentivo, a **redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação**, nos termos definidos pela lei.

(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - A delimitação da Área de Reabilitação Urbana tem por objectivo, entre outros, permitir às populações o acesso a incentivos fiscais e financiamento, proporcionando condições benéficas para requalificarem as suas habitações e melhorar a respectiva eficiência energética. Por outro lado, dá azo às entidades públicas para recuperar e descontaminar áreas abandonadas, industriais e outras, e, em simultâneo, permite a simplificação e agilização do licenciamento das operações urbanísticas. O CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.". **(16)**

RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO

URBANA PO 164/19 LEDI - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 164/19-LEDI** - Face ao requerimento apresentado por EDILUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA registado no Serviço de Apoio ao Cidadão, sob o número 10718/24 no dia 22 de outubro de 2024, remete-se à reunião de Câmara a realizar em XXXX a aprovação do reconhecimento que o edifício sito RUA PRIOR DO CRATO, N.ºs 15 e 17 da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1668 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 7511-P está localizado em Área de Reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 164/19 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 205/20 de 14/05 e finalização do processo através da notificação 11056/24 de 26/06. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado “MÉDIO” antes da intervenção e o nível de conservação “EXCELENTE” após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio encontra-se dispensado de cumprir os requisitos de eficiência energética. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17)**

RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA PO 530/18 LEDI -Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 530/18-LEDI** -Face ao requerimento apresentado por VECTORTIPO, LDA registado no Serviço de Apoio ao Cidadão, sob o número 11130/24 no dia 5 de novembro remete-se à reunião de Câmara a realizar em XXXX a aprovação do reconhecimento que o edifício sito na RUA DA ALTAMIRA, N.º 63, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2011, da freguesia de MONSERRATE, e inscrito na matriz predial Urbana

sob o artigo 7534- P da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA está localizado em Área de reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 530/18 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 38/22 de 19 de janeiro e notificação 18502/24 de 28/10 relativa à finalização do processo de utilização da edificação. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado “PÉSSIMO” antes da intervenção e o nível de conservação “EXCELENTE” após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência energética. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) REGULAMENTO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL –**

APROVAÇÃO - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL - RELATÓRIO FINAL** - Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Proteção Civil, após aprovação pela Câmara Municipal em reunião de 14 de maio de 2024, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República —2.ª Série — N.º 113, de 13 de junho de 2024, e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal, bem como na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram cuidadosamente analisadas, aceites e, na sua maioria, incorporadas no conteúdo do Regulamento. Assim, nos termos da alínea j), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal.



Regulamento Municipal da Proteção Civil

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que procede à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é estabelecido um novo enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito das autarquias locais, bem como estabelece a organização do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CorMPC), em desenvolvimento da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, adiante designada por LBPC.

O reforço do sistema de proteção civil ao nível do Município de Viana do Castelo é concretizado através da consolidação do seu Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), melhorando os níveis de coordenação operacional à escala do Concelho, a monitorização permanente, o aprofundamento do conhecimento das vulnerabilidades do território e criando uma cada vez maior proximidade aos cidadãos através do desenvolvimento de atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança e informação pública.

Consciente do papel cada vez mais importante que se encontra reservado à Proteção Civil, o Município de Viana do Castelo, procedeu à elaboração do presente Regulamento Municipal, como complemento do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no Município de Viana do Castelo e do Decreto-Lei n.º 90 - A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro adiante designado por SIOPS.

Assim, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal da Proteção Civil, adiante designado por RMPC do Município de Viana do Castelo, que foi objeto de Consulta Pública nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, adiante designado por CPA.

CAPÍTULO I **Objetivos e Princípios**

Artigo 1.º **Norma Habilitante**

O presente Regulamento tem como norma habilitante o disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea k) do

n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, com o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, com o disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil do Município de Viana do Castelo, estabelece a organização do Serviço Municipal de Proteção Civil adiante designado por SMPC, define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil adiante designado por CorMPC e do Centro de Coordenação Operacional Municipal, adiante designado por CCOM, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil e da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Âmbito

1. A Proteção Civil do Município de Viana do Castelo compreende as atividades desenvolvidas pela autarquia local, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e proteger os bens em perigo quando aquelas situações ocorram.
2. O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Viana do Castelo visa a coordenação e execução de ações no âmbito da Proteção Civil Municipal, integrando-se nas estruturas Distritais e Nacionais, nos termos legalmente previstos.

Artigo 4.º

Objetivos

São objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal:

- a) Prevenir na área do Município os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante;
- b) Atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir, na área do Município, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Artigo 5.º

Domínios de Atuação

A atividade de Proteção Civil Municipal exerce -se nos seguintes domínios:

- 
- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do Município;
 - b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
 - c) Informação e formação das populações do Município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
 - d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no Município;
 - e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível Municipal;
 - f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos, e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes nas áreas do Município;
 - g) Previsão e planeamento de ações relativas à eventualidade de isolamento de áreas por riscos no território Municipal;
 - h) Celebração de protocolos de colaboração com organismos e entidades com competências específicas em áreas de interesse direto e específico para a Proteção Civil Municipal.

Artigo 6.º

Princípios

Para além dos princípios gerais consagrados na Constituição e na lei previstos, as atividades de proteção civil no Município de Viana do Castelo são orientadas pelos seguintes princípios:

- a) **Princípio da Prioridade**, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflitantes;
- b) **Princípio da Prevenção**, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;
- c) **Princípio da Precaução**, de acordo com o qual devem ser adotadas medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;
- d) **Princípio da Subsidiariedade**, que determina que o subsistema de Proteção Civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;

- e) **Princípio da Cooperação** que assenta no reconhecimento de que a Proteção Civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;
- f) **Princípio da Coordenação** que exprime a necessidade de assegurar, sob orientação do Governo, a articulação entre a definição e a execução das políticas nacionais, regionais, distritais e municipais de proteção civil;
- g) **Princípio da Unidade de Comando**, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;
- h) **Princípio da Informação**, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, com vista à prossecução dos domínios de atuação previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Alerta, Contingência e Calamidade

Artigo 7.º

Operações de Proteção e Socorro

Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, são desencadeadas operações municipais de proteção e socorro, em harmonia com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) vigentes e com o sistema de gestão de operações, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar.

Artigo 8.º

Alerta, Contingência e Calamidade

1. Sem prejuízo do carácter permanente da atividade de Proteção Civil, os órgãos competentes podem, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou expectáveis:
 - a) Declarar a Situação de Alerta;
 - b) Declarar a Situação de Contingência;
 - c) Declarar a Situação de Calamidade.
2. Os atos referidos no número anterior correspondem ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de risco.
3. A Declaração da Situação de Alerta é da competência do Presidente da Câmara Municipal e da entidade responsável pela área da Proteção Civil.

4. A Declaração da Situação de Contingência é da competência da entidade responsável pela Proteção Civil e implica a ativação automática dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Viana do Castelo.
5. A Declaração da Situação de Calamidade é da competência do Governo e implica a ativação automática dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Viana do Castelo.

CAPÍTULO III

Coordenação, Direção e Execução da Política de Proteção Civil

Artigo 9.º

Autoridade Municipal de Proteção Civil

1. O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (AMPC).
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de Proteção Civil:
 - a) Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
 - b) Declarar a Situação de Alerta de âmbito municipal;
 - c) Ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e os Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil existentes, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil;
 - d) Pronunciar-se, se consultado, sobre a Declaração de Alerta e Declaração de Contingência de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do Município, nos termos da lei;
 - e) Exercer as demais competências que lhe advenham da Lei ou Regulamento no âmbito da Proteção Civil Municipal.
3. O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal.
4. Estas competências no âmbito da Proteção Civil poderão ser delegadas a um Vereador/a por si designado/a.
5. Na prossecução das suas competências de autoridade municipal de proteção civil, poderá solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação ou colaboração das forças armadas em funções de proteção civil na área operacional do município, ou, em caso de manifesta urgência, diretamente ao Comandante da Unidade implantada na área do

Município, dando conhecimento de tal pedido, ao presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

6. Para os efeitos do número anterior, consideram-se casos de manifesta urgência aqueles em que a gravidade e dimensão do acidente ou catástrofe e a necessidade de atuação imediata não são compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando.

Artigo 10.º

Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil, adiante designada CMPC, é o organismo que assegura ao nível do Município de Viana do Castelo, a coordenação em matéria de Proteção Civil.

Artigo 11.º

Constituição

A CMPC de Viana do Castelo é integrada pelas seguintes entidades:

- a) O Presidente da Câmara Municipal como Autoridade Municipal de Proteção Civil, ou Vereador/a com funções delegadas;
- b) Coordenador Municipal de Proteção Civil (CorMPC);
- c) Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo;
- d) Comando dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo;
- e) Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo;
- f) Guarda Nacional Republicana de Viana do Castelo;
- g) Polícia Marítima de Viana do Castelo;
- h) Representante da Escola de Serviços do Exército Português;
- i) A Autoridade de Saúde do Município;
- j) O dirigente máximo da Unidade de Saúde Local ou o Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Viana do Castelo;
- k) Representante do INEM;
- l) O Diretor do Hospital de Santa Luzia – ULSAM;
- m) Representante dos serviços de Segurança Social;
- n) Representante das Juntas de Freguesias, a designar pela Assembleia Municipal;
- o) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Viana do Castelo, contribuir para as ações de proteção civil.

Artigo 12.º

Presidência

- 1. A CMPC é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2. Neste âmbito, compete ao Presidente da Câmara Municipal:

- a) Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- b) Convidar a participar nas reuniões, quando considerado conveniente, outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do Município, contribuir para as ações de Proteção Civil.

Artigo 13.º

Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

Compete à CMPC:

- a) Diligenciar pela elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), sempre que o Presidente da Câmara os ativar ou desativar, incluindo aos Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil (PMEEPC), caso existam;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Emitir e difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- f) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível Municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
- g) A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) aprova o Regulamento de funcionamento do CCOM.

Artigo 14.º

Secretário e Secretariado

1. A CMPC tem um Secretário e o seu substituto, que são designados pelo Presidente.
2. Incumbe ao Secretário:
 - a) Coadjuvar o presidente no funcionamento das reuniões da CMPC;
 - b) Apoiar o presidente na preparação das reuniões da CMPC;
 - c) Elaborar os projetos das atas das reuniões e apresentá-los ao presidente para envio aos membros e participantes da CMPC para aprovação;
 - d) Submeter ao Presidente para decisão no âmbito das suas competências próprias, quaisquer assuntos dependentes de deliberação da CMPC;
 - e) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou por deliberação da CMPC;

f) Exercer as demais competências previstas na lei.

3. O secretariado da CMPC, é assegurado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) incumbindo-lhe, nomeadamente, assegurar a receção, registo, tratamento e encaminhamento adequados de todo o expediente e documentação relativos às matérias incluídas nas competências da Comissão, bem como assinar e fazer expedir qualquer correspondência ou outras comunicações a que haja proceder-se.

Artigo 15.º

Subcomissões

Quando tal se justifique, e face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) pode determinar a constituição de Subcomissões Permanentes, que tenham como objeto o acompanhamento contínuo dessa situação e as ações de Proteção Civil subsequentes, designadamente nas áreas dos Riscos Naturais, Tecnológicos e Riscos Sociais, ou até mesmo em questões de saúde pública.

Artigo 16.º

Reuniões

1. A CMPC de Viana do Castelo reúne, por convocatória do Presidente da Câmara Municipal, por regra, no Centro Municipal de Proteção Civil, uma vez por ano.
2. Extraordinariamente, a CMPC poderá reunir noutro local a definir na convocatória.
3. A convocatória é remetida a todos os membros e demais participantes da CMPC, por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno, com a antecedência mínima de dez dias úteis.
4. Sem prejuízo do prazo referido no número anterior, o mesmo é dispensado nas situações de manifesta urgência.
5. Não se verificando na primeira convocatória a presença da maioria dos seus membros, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, que poderá realizar-se desde que esteja presente um terço dos seus membros.
6. Qualquer alteração deve ser comunicada, em tempo útil, a todos os membros e demais participantes da CMPC.
7. A CMPC reúne extraordinariamente quando seja declarada Situação de Alerta, Contingência ou Calamidade.

Artigo 17.º

Ordem de Trabalhos

1. Cada reunião terá uma Ordem de Trabalhos, previamente definida pelo Presidente da CMPC.
2. Devem ser incluídos, na Ordem de Trabalhos, os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da CMPC, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 10 dias seguidos sobre a data da reunião.

3. Antes do início da reunião, haverá um período não superior a 30 (trinta) minutos, destinado ao tratamento de assuntos de índole informativa, de esclarecimento e/ou recomendação.
4. A Ordem de Trabalhos deve ser entregue a todos os membros da CMPC, com a antecedência mínima de oito dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 18.º
Deliberações e Quórum

1. A CMPC delibera com a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com caráter de urgência, nos termos e para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º.
2. As deliberações são tomadas por votação nominal e por maioria simples dos votos presentes, excluindo as abstenções.
3. O Presidente da CMPC tem voto de qualidade.

Artigo 19.º
Atas da Reunião

1. De cada reunião, será lavrada uma ata, na qual se registrará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os documentos emitidos ou apresentados na reunião, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas serão submetidas a aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte.
3. As atas serão elaboradas pelo Secretário, que, após aprovadas, serão assinadas conjuntamente com o Presidente da CMPC.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata, de onde constem ou se omitam tomadas de posições suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.
5. A CMPC pode deliberar que a ata ou qualquer das suas deliberações sejam aprovadas em minuta, caso em que estas são eficazes após a assinatura da respetiva minuta, pelo presidente da CMPC e pelo secretário, independentemente da posterior aprovação da ata.

CAPÍTULO IV
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)

Artigo 20.º
Centro de Coordenação Operacional Municipal

1. O Centro de Coordenação Operacional Municipal, a seguir designado por CCOM, assegura ao nível Municipal a articulação operacional das entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e que todas as entidades imprescindíveis nas Operações de Socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

2. O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CorMPC).
3. O Município de Viana do Castelo garante os meios humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM.

Artigo 21.º
Constituição

O CCOM integra um representante das seguintes entidades:

- a) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- b) Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo (CBSVC);
- c) Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo (BVVC);
- d) Gabinete Técnico Florestal (GTF);
- e) Polícia de Segurança Pública (PSP);
- f) Guarda Nacional Republicana (GNR);
- g) Capitania do Porto de Viana do Castelo (AMN);
- h) Sapadores Florestais (SF);
- i) Presidentes das Juntas ou União de Freguesias;
- j) Autoridade Local de Saúde;
- k) Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo CorMPC;

Artigo 22.º
Atribuições

1. São atribuições do CCOM, designadamente:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, ao nível Municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço;
- e) Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- f) Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as operações de proteção e socorro, detida pelas entidades integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;

- g) Recolher e divulgar, por todas as entidades em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais às funções de comando e controlo;
 - h) Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS;
 - i) Informar o Presidente da Câmara Municipal, dos factos relevantes em termos de riscos, bem como dos factos que possam gerar constrangimentos no âmbito da resposta operacional.
2. A intervenção dos diferentes níveis de coordenação institucional é feita de acordo com o princípio da subsidiariedade.

Artigo 23.º

Coordenador Municipal de Proteção Civil

1. O Coordenador Municipal de Proteção Civil, (CorMPC), depende hierárquica e funcionalmente do Presidente de Câmara, ou do vereador/a com funções delegadas.
2. Ao CorMPC compete:
 - a) Dirigir o SMPC;
 - b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de Proteção e Socorro que ocorram na área do Concelho de Viana do Castelo;
 - c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
 - d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de Proteção e Socorro;
 - e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
 - f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
 - g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o CorMPC, mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional.
4. O CorMPC é substituído, nos seus impedimentos e ausências, por um elemento do Serviço Municipal de Proteção Civil a designar.

Artigo 24.º

Reuniões

1. As reuniões do CCOM são coordenadas pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, a seguir designado por CorMPC.
2. O CCOM pode reunir independentemente da necessidade de desencadear quaisquer operações de socorro, regular ou ocasionalmente, por determinação do CorMPC, para promoção da coordenação institucional ao respetivo nível, tendo em vista futuras operações de proteção e socorro.

Artigo 25.º
Colaboração Institucional

1. Os diversos Agentes de Proteção Civil (APC), com responsabilidade de atuação na área do Município de Viana do Castelo e entidades com Especial Dever de Colaboração, devem estabelecer entre si relações de coordenação institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas.
2. Tal colaboração não deve pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articulada com as competências que, nesta matéria, cabem ao CCOM.

CAPÍTULO V
Serviço Municipal de Proteção Civil

Artigo 26.º
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

1. O Município de Viana do Castelo é dotado de um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), responsável pela prossecução das atividades de Proteção Civil no âmbito Municipal.
2. O SMPC tem estrutura variável, de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, devendo, no mínimo, abranger as seguintes áreas funcionais:
 - a) Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades;
 - b) Planeamento e Apoio às Operações;
 - c) Logística e Comunicações;
 - d) Sensibilização e Informação Pública.
3. O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador/a por si designado, e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.
4. O Centro Municipal de Proteção Civil é a sede do SMPC.

Artigo 27.º
Competências e Áreas de Atuação

1. Compete ao SMPC nos domínios da Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades:
 - a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito Municipal;
 - d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a Proteção Civil;

- e) Estabelecer as necessidades de diálogo permanente com as instituições técnicas e científicas no sentido de se proceder a estudos técnicos de valor científico relativamente às situações de risco consideradas.
2. Nos domínios do Planeamento e Apoio às Operações:
- a) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito Municipal;
 - b) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
 - c) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
 - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
 - e) Fomentar o voluntariado em Proteção Civil.
3. Nos domínios da Logística e Comunicações:
- a) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
 - b) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
 - c) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
 - d) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
 - e) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - f) Assegurar o funcionamento da sala Municipal de Operações e Gestão de Emergências.
4. Nos domínios da Sensibilização e Informação Pública:
- a) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
 - b) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
 - c) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Artigo 28.º
Constituição

1. O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) é constituído por:
- a) Central Municipal de Operações Socorro (CMOS)

- b) Núcleo de *Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades* (NPARV)
 - c) Núcleo de Planeamento e Apoio às Operações (NPAO)
 - d) Núcleo de *Logística e Comunicações* (NLC)
 - e) Núcleo de *Sensibilização e Informação Pública* (NSIP)
 - f) Núcleo de *Educação para o Risco* (NEP)
 - g) Núcleo de *Segurança em Edifícios* (NSCIE)
 - h) Núcleo de *Apoio Administrativo* (NAP)
 - i) *Núcleo de Apoio Psicológico à População* (NAPP)
2. As competências do Núcleo de *Sensibilização e Informação Pública* (NSIP), no que à informação pública diz respeito, é exercida em parceria com o “*Gabinete de Comunicação*” da Câmara Municipal.
 3. A Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo colabora com o SMPC, de acordo com o estipulado no presente Regulamento.
 4. O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) integra a coordenação no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), os meios humanos e materiais da CBSVC, tal como das diferentes Unidades Orgânicas (UO) do Município de Viana do Castelo.

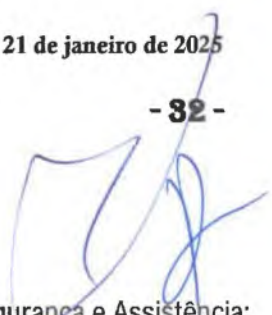
CAPÍTULO VI

Competências

Artigo 29.º

Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS)

1. A Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), constitui o Centro de Coordenação, nas áreas da Proteção e Socorro, Proteção Civil e Segurança, do Município de Viana do Castelo.
2. A CMOS, em articulação com os Agentes de Proteção Civil (APC), Unidades Orgânicas (UO) do Município de Viana do Castelo e entidades com dever de cooperação, tem como principal objetivo garantir e manter:
 - a) Níveis de eficácia e eficiência na prestação do Socorro;
 - b) Salvaguarda da vida humana;
 - c) Proteção de animais, ambiente e património;
 - d) Monitorização em permanência da situação do Município.
3. A CMOS atua em respeito pelo princípio da Subsidiariedade.
4. A CMOS tem como responsabilidades:
 - a) Assegurar o acompanhamento permanente da situação do Município;
 - b) Assegurar, em permanência a resposta operacional no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS), ao nível do Município;
 - c) Garantir o funcionamento, a operacionalidade e articulação com todos os agentes de proteção civil ao nível do Município;

- 
- d) Assegurar a coordenação e o apoio logístico das Operações de Socorro, Segurança e Assistência;
 - e) Proceder à receção de solicitações e ao respetivo despacho de meios;
 - f) Proceder à recolha de informações de carácter operacional e encaminhar os pedidos de apoio solicitados;
 - g) Possibilitar a mobilização rápida e eficaz do pessoal e meios disponíveis para as Operações de Socorro;
 - h) Agilizar e reforçar o empenhamento de meios de socorro especializados do nível local, bem como antecipar o reforço de meios do Subsistema de Proteção Civil de nível superior;
 - i) Explorar, manter e gerir as redes e sistemas de comunicações de apoio à Proteção Civil Municipal (PCM);
 - j) Proceder à gestão da rede própria de comunicações de segurança e de socorro;
 - k) Assegurar o funcionamento das ligações rádio, telefónicas e outras com os vários intervenientes da Proteção Civil e Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CsrEPC).
5. A CMOS funciona em permanência e horário contínuo de 24 horas.
6. O funcionamento da CMOS é regulado pela Câmara Municipal, através do SMPC.
7. As Normas e Regras de funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS) e o procedimento a observar nas diversas situações não previstas neste regulamento serão concretizadas em Norma de Execução Permanente (NEP).

Artigo 30.º

Núcleo de Prevenção e Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades (NPARV)

1. Compete ao NPARV:
- a) Coordenar a realização de estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito Municipal;
 - d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a Proteção Civil;
 - e) Promover e incentivar ações de divulgação sobre Proteção Civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas preventivas de autoproteção.
2. As funções do NPARV podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 31.º

Núcleo de Planeamento e Apoio às Operações (NPAO)

1. Compete ao NPAO:

- a)** Acompanhar a elaboração e atualização o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) e os Planos Especiais de Emergência e Proteção Civil (PEEPC), quando estes existam;
- b)** Elaborar Planos Prévios de Intervenção (PPI) de âmbito Municipal;
- c)** Elaborar Planos de Coordenação de Âmbito Municipal (PCAM), cuja missão é contribuir para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil;
- d)** Preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para a eficácia de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- e)** Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face à respetiva resposta;
- f)** Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- g)** Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- h)** Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos existentes na área do concelho, com interesse para a Proteção Civil Municipal;
- i)** Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento, a acionar em situação de emergência.

2. As funções do NPAO podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 32.º

Núcleo de Logística e Comunicações (NLC)

1. Compete ao NLC:

- a)** Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- b)** Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- c)** Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- d)** Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- e)** Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- f)** Assegurar o funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), nomeadamente, as ligações rádio, telefónicas e outras, com os vários intervenientes da Proteção Civil e Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CsrEPC).

2. As funções do NLC podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 33.º

Núcleo de Sensibilização e Informação Pública (NSIP)

1. Os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos e sobre as medidas adotadas e a adotar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe.
2. A informação pública visa esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da Proteção Civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção.
3. A informação pública, com imediata e eficaz ligação ao Presidente da Câmara e aos Órgãos de Comunicação Social, é exercida pelo Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, da Câmara Municipal, competindo-lhe no âmbito da Proteção Civil.
4. Compete ao NSIP:
 - a) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de Proteção Civil;
 - b) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
 - c) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
 - d) Divulgar a missão e estrutura da Proteção Civil Municipal;
 - e) Recolher a informação pública emanada das Comissões e Núcleos que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
 - f) Realizar outros procedimentos a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador/a com competências delegadas.
5. As funções do NSIP podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 34.º

Núcleo de Educação para o Risco (NER)

1. Os programas de ensino, nos seus diversos graus, devem incluir, na área de formação cívica, matérias de Proteção Civil e Autoproteção, com a finalidade de difundir conhecimentos práticos e regras de comportamento a adotar no caso de acidente grave ou catástrofe.
2. Compete ao NER:
 - a) Promover, como princípio transversal de intervenção, a “Educação em Proteção Civil Para Todos”;
 - b) Dinamizar e colaborar nas atividades e projetos educativos com a comunidade escolar;

- c) Promover a criação de material didático e informativo/formativo, de divulgação de medidas de Proteção Civil;
 - d) Assegurar a realização das estratégias e políticas municipais, na área da educação para a Proteção Civil;
3. As funções do NEP podem ser asseguradas por elementos da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo.

Artigo 35.º

Núcleo de Segurança em Edifícios (NSE)

1. O Município de Viana do Castelo está creditado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), para a emissão de Pareceres e para a realização de Vistorias e de Inspeções das condições de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
2. O Município de Viana do Castelo, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), possui uma estrutura composta por Técnicos e Bombeiros Sapadores credenciados, integrados no Núcleo de Segurança em Edifícios (NSE).
3. Os Técnicos Municipais e os Bombeiros Sapadores, que integram o NSE, são detentores de poderes de autoridade e, no exercício dessas funções, gozam, para além das prerrogativas legalmente previstas, das seguintes:
 - a) Aceder e inspecionar, sem necessidade de aviso prévio, as instalações, equipamentos e serviços das entidades sujeitas a inspeção no âmbito do SCIE;
 - b) Requisitar para análise equipamentos e documentos;
 - c) Solicitar a colaboração das autoridades administrativas e policiais para impor o cumprimento de normas e determinações de SCIE que por razões de segurança devam ter execução imediata;
 - d) Fazer-se acompanhar do cartão de identificação profissional e de livre-trânsito, de modelo previsto na Portaria n.º 54/2020, de 3 de março.
4. Compete ao NSE, nos Edifícios e Recintos classificados na 1.ª, 2ª, 3ª e 4ª Categoria de Risco:
 - a) Promover a emissão de Pareceres;
 - b) Promover a realização de Vistorias e Inspeções, quanto às utilizações-tipo I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII;
 - c) Efetuar os respetivos registos no sistema informático da ANEPC, para homologação;
 - d) Proceder à análise de Fichas de Segurança;
 - e) Proceder à análise das Medidas de Autoproteção (MAP) de edifícios;
 - f) Proceder à análise das Medidas de Autoproteção (MAP) de eventos;
 - g) Promover a elaboração de Projetos de SCIE e Medidas de Autoproteção (MAP) para todos os Edifícios Municipais;

- 
- 
- h) Apoiar e esclarecer sobre o cumprimento das condições de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
 - i) Sensibilizar sobre segurança contra incêndio em edifícios;
 - j) Responder à transferência de competências relativas à segurança contra incêndio, que a legislação venha a atribuir ao Município.
5. Compete ao NSE, no âmbito da organização de eventos de natureza cultural, desportiva, recreativa e outros:
- a) Promover reuniões com organizações públicas ou privadas, aquando do desenvolvimento de iniciativas por forma a informar dos procedimentos a adotar, e preparar levantamentos de riscos associados e a execução de ações mitigatórias;
 - b) Acompanhar os eventos com expectativa de participação de um efetivo, igual ou superior a 1000 pessoas, sem prejuízo da apresentação do respetivo Plano de Segurança, pelas organizações dos mesmos, a quando da obtenção do licenciamento do evento.
6. Compete ao NSE, no âmbito da Rede de Incêndios Pública:
- a) Assegurar o bom funcionamento dos hidrantes (marcos de incêndio ou bocas de incêndio);
 - b) Manter permanente atualizado o seu cadastro e registo.
7. Compete ao NSE, no âmbito dos Edifícios Municipais:
- a) Criar e manter um cadastro de todo os Edifícios Municipais que possuam Sistemas de Detecção Automática de Incêndios (SADI);
 - b) Garantir o funcionamento e a operacionalização dos SADI;
 - c) Promover a elaboração e a operacionalização das Medidas de Autoproteção (MAPs);
 - d) Garantir a existência de Registos de Segurança (RS), destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndios.
8. Compete ao NSE, no âmbito do Parque Habitacional e Espaço Público:
- a) Acompanhar ações de vistorias por questões de salubridade e risco de ruína;
 - b) Inventariar as construções degradadas que por questões de salubridade e risco de ruína, ofereçam perigo para a segurança e para a saúde pública;
 - c) Colaborar em estudos e na divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais.

Artigo 36.º

Núcleo de Apoio Administrativo (NAA)

Compete ao NAA:

- a) Assegurar o apoio administrativo a toda a estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

- b)** Fazer o tratamento de correspondência, nomeadamente executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo e distribuição;
- c)** Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos Núcleos e entidades envolvidas, diligenciando, em tempo, a divulgação das Normas e Orientações definidas;
- d)** Assegurar a organização do arquivo dos documentos enviados ao SMPC;
- e)** Gerir contactos internos e externos;
- f)** Gerir agendamento de reuniões;
- g)** Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC, procedendo à sua distribuição, garantindo a sua correta manutenção e controlo;
- h)** Organizar e manter atualizado o inventário de bens móveis, de acordo com as regras definidas;
- i)** Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

Artigo 37.º

Núcleo de Apoio Psicológico à População (NAPP)

Compete ao NAPP:

- a)** Garantir as ações de apoio especializado através da deslocação de Psicólogos do Município de Viana do Castelo para intervir no teatro de operações, nomeadamente nas situações em que os restantes agentes de proteção civil (ANEPC, INEM ou outros) não disponham de Psicólogos para intervenção no TO em causa, ou quando não disponham dos mesmos em número suficiente e/ou adequado face às necessidades verificadas;
- b)** Apoiar e/ou coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas do teatro de operações para as zonas de apoio psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a CMOS;
- c)** Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias, secundárias e terciárias no local da ocorrência (teatro de operações);
- d)** Assegurar as ações de reencontro e preservação dos núcleos familiares;
- e)** Apoiar outras ações de evacuação de populações (sob orientações da entidade coordenadora), em particular a população em risco, com especial atenção aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, entre outros);
- f)** Apoiar o processo de reconhecimento de corpos e luto recente (segundo orientações da entidade coordenadora), prestando apoio psicológico específico aos familiares das vítimas mortais, quer no decorrer do processo de reconhecimento dos corpos quer no luto recente;
- g)** Garantir o apoio psicológico de continuidade às vítimas terciárias e vítimas quaternárias;
- h)** Acionar e garantir o funcionamento de uma linha de apoio psicológico, em caso de catástrofe;

- 
- i) Cooperar no apoio logístico à população (assegurar a distribuição de bens essenciais – água, alimentos, agasalhos, vestuário);
 - j) Contribuir para o desenvolvimento e implementação de campanhas de literacia junto dos munícipes, promovendo a redução da vulnerabilidade do indivíduo face a situações de crise e catástrofe, e fomentando a resiliência comunitária;
 - k) Colaborar com o SMPC no desenvolvimento de ações de capacitação no âmbito da literacia em saúde psicológica que potenciem a adoção de medidas de autocuidado, de gestão do stress e a prevenção de situações de *burnout*, com os profissionais do SMPC do MVC, promovendo a resiliência psicológica dos seus operacionais.

Artigo 38.º

Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo (CBSVC)

Aos Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo, compete:

- a) A prevenção e o combate a incêndios;
- b) Prestar socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, catástrofes e calamidades;
- c) Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;
- d) Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) Realizar a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- f) Promover a emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- g) Promover a participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- h) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;
- i) Promover a participação em outras atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

CAPÍTULO VII

Autarquias Locais

Artigo 39.º

Competências dos órgãos municipais

1. Compete à Câmara Municipal, através do SMPC, elaborar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), os Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil (PMEEPC) e acompanhar a sua execução.
2. A Câmara Municipal é ouvida sobre o estabelecimento de medidas de utilização do solo tomadas após a declaração da situação de calamidade, designadamente quanto as medidas de proteção especial e as medidas preventivas adotadas para regulação provisória do uso do solo em partes delimitadas da área abrangida pela declaração, nomeadamente em virtude da suspensão de planos municipais de ordenamento do território ou de planos especiais de ordenamento do território.
3. Compete à Assembleia Municipal aprovar os Planos de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) referidos no número anterior, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Artigo 40.º

Dever de colaboração das Juntas de Freguesia

1. As Juntas de Freguesia têm o dever de colaborar com o SMPC, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:
 - a) Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
 - b) Sensibilização e informação pública;
 - c) Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e nos Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil (PMEEPC).
2. Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo da CMPC de Viana do Castelo.
3. A ULPC é presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 41.º

Defesa da Floresta contra incêndios

1. A Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), que estrutura o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), é apoiada pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF).
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, no domínio do SGIFR exerce as competências previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.
3. A intervenção do CCOM, no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, é efetuada nos termos do SIOPS (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro).

CAPÍTULO VIII
Atividade da Proteção Civil

Artigo 42.º
Plano Municipal de Emergência

1. O Município de Viana do Castelo possui um Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no respetivo território.
2. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), é elaborado de acordo com os critérios e normas técnicas fixados por resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), e estabelecem nomeadamente:
 - a) A tipificação dos riscos;
 - b) As medidas de prevenção a adotar;
 - c) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
 - d) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
 - e) A estrutura operacional, que terá de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação;
 - f) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil.
3. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade, nos termos fixados na resolução referida no número anterior.
4. Os Agentes de Proteção Civil (APC), bem como as entidades e as instituições a envolver nas operações de proteção e socorro, colaboram na elaboração, na operacionalização e na execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).
5. O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) é um documento de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado e encontra-se disponível, no site do Município.
6. O Município de Viana do Castelo pode elaborar Planos Municipais Especiais de Emergência, complementares ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), adequados à frequência e magnitude dos riscos específicos, nomeadamente nos domínios dos Riscos Naturais e Riscos Tecnológicos.

Artigo 43.º
Autoridade Marítima Nacional

No âmbito da Lei de Bases da Proteção Civil, compete ao Capitão do Porto de Viana do Castelo, nos espaços de jurisdição da Capitania do Porto de Viana do Castelo, o Comando das Operações de Socorro (COS), como Autoridade Marítima Local.

Artigo 44.º

Voluntários

1. O Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Castelo (SMPC) conta com o auxílio de Voluntários para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas.
2. O trabalho de Voluntário insere-se no âmbito das competências do SMPC, nomeadamente nos domínios da prevenção e da segurança de pessoas e bens, e têm funções de apoio genérico ou especializado ao SMPC.
3. Esses Voluntários constituem o Corpo de Voluntários do Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Castelo, a seguir designado CVSMPC.
4. O Normativo Interno do Funcionamento do CVSMPC de Viana do Castelo é desenvolvido pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
5. O Normativo Interno é aprovado pelo Presidente da CM Viana do Castelo ou pelo Vereador (a) com poderes delegados.
6. As atividades do CVSMPC são as seguintes:
 - a) Informação e formação das populações sobre a prevenção dos riscos coletivos e a minimização das consequências decorrentes da ocorrência de acidente grave ou catástrofe, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção;
 - b) Cooperação em ações de socorro e assistência às pessoas e bens em perigo, integradas no esforço global de resposta quando se verifique a ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - c) Apoio à reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
4. Consubstanciam formas de Cooperação as seguintes:
 - a) Patrulhamento, Vigilância da floresta contra incêndios;
 - b) Reforço da difusão de Alertas e Avisos;
 - c) Colaboração na logística de suporte às Operações de Socorro e de apoio às populações afetadas;
 - d) Apoio em dispositivos de prevenção de eventos urbanos ou outros;
 - e) Participação em ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos;
 - f) Apoio nas ações de busca e salvamento de pessoas e animais.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Artigo 45.º
Dever de Informação

Todos os serviços e organismos que obtenham informações, diretamente ou por comunicação de terceiros, sobre elementos considerados fundamentais para efeito de tomada de medidas de proteção civil, devem transmitir tais informações, no mais curto intervalo de tempo possível, à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Artigo 46.º
Dever de Disponibilidade do Pessoal

O serviço prestado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) é de total disponibilidade, pelo que o pessoal que nele exerce funções não pode, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer nos serviços em caso de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

Artigo 47.º
Dever de Colaboração

Todos os colaboradores dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo têm um dever especial de colaboração e cooperação, para com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Artigo 48.º
Símbolos

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) será identificado através de símbolo homologado para o efeito através da Portaria n.º 321/2021, de 28 de dezembro.

Artigo 49.º
Legislação Subsidiária

Em tudo o que não estiver regulamentado no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, a seguinte legislação:

- a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação;
- c) Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;
- d) Decreto-Lei n.º 90-A/2022, 30 de dezembro;
- e) Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;
- f) Portaria n.º 321/2021, 28 de dezembro;
- g) Portaria n.º 91/2017, 2 de março;
- h) Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, 7 de maio;
- i) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o qual aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 50.º
Integração de Lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, as lacunas e omissões emergentes da aplicação do presente regulamento são resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador(a) com competência delegada, cujo despacho será ratificado em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 51.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias úteis após a sua publicação em Diário da República.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – “Orgânica de difícil entendimento e apreensão, mas cujos objectivos e domínios de actuação, descritos no Regulamento, esperamos, sinceramente, que venham a ser cumpridos para benefício de todos os vianenses. (a) Ilda Araújo Novo”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A)**

ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de 9 de Janeiro de 2025 pelo qual aprovou as alterações à Postura de Trânsito de Viana do Castelo para a realização da 26ª Meia Maratona Manuela Machado E 24ª Mini Maratona/Caminhada “Viana Fica No Coração”, a realizar nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2025. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) INSTALAÇÃO DE REDE PARA ELA PARA**

DRENAGEM DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS NA E.N. 308 – VILA DE PUNHE – VIANA DO CASTELO – TRABALHOS COMPLEMENTARES - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de

Setembro, ratificar o despacho de **13 de Dezembro de 2024** pelo qual aprovou a execução dos trabalhos complementares da referida empreitada no valor de 49.759,91€ e a prorrogação do prazo por 40 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **C) RECONVERSÃO DE EDIFÍCIO PARA CRECHE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de **3 de Dezembro de 2024** pelo qual aprovou o Plano de Trabalhos ajustado à consignação da referida empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **D) CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DO VIANA S+T+ARTS CENTRE”** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos – ⇒ O de **7 de Janeiro de 2025** pelo qual autorizou a retificação da cláusula o) da minuta do contrato, relativa ao procedimento nº 131/A1/24, passando a constar da seguinte forma – “O encargo total resultante do contrato é no montante de € 3.359.151,24 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um euros e vinte e quatro cêntimos), sendo a importância de € 2.639.333,11 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e três euros e onze cêntimos) suportada pelo orçamento de 2025 e a importância de € 719.818,13 (setecentos e dezanove mil oitocentos e dezoito euros e treze cêntimos) suportada pelo orçamento de 2026 (...)”. ⇒ O de **16 de Janeiro de 2025** pelo qual aprovou a segunda alteração da minuta do contrato referente ao Proc. 131/A1/24, passando a constar da seguinte forma - «O presente contrato fica

subordinado às disposições legais sobre empreitas de obras públicas e produz todos os seus efeitos após o envio do mesmo para fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 17.º-A da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, aditado pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro.” Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Eduardo Teixeira. **E) AQUISIÇÃO DE**

AUTOCARROS ELÉTRICOS, POR LOTES - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de **16 de Janeiro de 2025** pelo qual aprovou a alteração das minutas dos contratos referentes ao lote 1 e 2 do Proc.º.71/2024 – SABS, onde na clausula b) de ambas as minutas passara a constar da seguinte forma “3. O contrato é eficaz e produz todos os seus efeitos após o envio do mesmo para fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 17.º-A da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, aditado pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro.”. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Eduardo Teixeira. **F) EMPREITADA DE**

URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA COSTEIRA – ALVARÃES – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1º DIREITO - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de **16 de Janeiro de 2025** pelo qual autorizou o deferimento do requerente, aceitando a apresentação dos

documentos de habilitação, da minuta do contrato e a caução, através de email. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **G) MEIA MARATONA MANUELA MACHADO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de **17 de Janeiro corrente** pelo qual autorizou a ocupação do espaço público com 4 viaturas, durante a prova desportiva MEIA MARATONA MANUELA MACHADO a realizar nos dias 18 e 19 de janeiro de 2025, sem lugar a pagamento de quaisquer taxas dado que a entidade promotora da prova é uma Associação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **H) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4 – RETIFICAÇÃO DELIBERAÇÃO 23/7/2024** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 174º do CPA, ratificar o despacho de **15 de Janeiro corrente** pelo qual aprovou a retificação da deliberação relativa ao ponto 16, tomada em reunião camarária realizada em 23 de Julho de 2024 passando o quadro na parte que atribuiu uma verba à Federação Ornitológica Nacional Portuguesa, a constar da seguinte forma:

Clube/Associação	Evento Desportivo	Apoio CMVC	Custo evento	Compromisso N.º
(...)				
Associação Columbófila Barroselas	Campeonato Nacional e exposições	15.000,00€	55.000,00€	3568/2024

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** De seguida, o Presidente fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao

público, tendo registado as seguintes intervenções:- **António Tomás Belo da Costa** expressou a sua gratidão pelo voto de louvor ao Seminário Nossa Senhora da Conceição em Braga, onde estudou, tendo destacado que além de formar padres, o seminário também contribuiu para a formação de cidadãos leigos. Referiu, ainda a influência positiva de sua professora primária, D. Benvinda Conceição de Castro, na sua vida, não apenas académica, mas também profissional, tendo reconhecido a importância do Seminário na sua trajetória profissional, que inclui experiências como estudante, professor, jurista e advogado, acrescentando que a sua passagem pelo seminário moldou e incrementou a sua vida, possibilitando ações em diferentes regiões de Portugal, como Viana do Castelo, Porto e Madeira. Conclui, dizendo que independentemente das opiniões sobre o Seminário é grato pela formação recebida, que influenciou positivamente sua carreira, pelo que agradeceu à Câmara Municipal pelo voto de louvor em comemoração ao centenário do seminário. **Carlos Oliveira** expressou várias preocupações, abordando questões relacionadas com processos de obras, demolições, respostas tardias de entidades, falta de ação da Câmara Municipal em determinadas situações, problemas de infraestrutura, legalizações inadequadas, questões de segurança contra incêndios, entre outros. Referiu ainda a falta de resolução dos problemas e afirmou que irá apresentar queixa às autoridades competentes caso as questões levantadas não sejam tratadas, tendo em atenção a demora e incoerência nos despachos dos processos. **Pires Viana** – Disse que na reunião camararia realizada em 7 de janeiro, a vereadora Ilda Araújo Novo referiu a construção de infraestruturas para o transporte urbano, mencionando recomendações de entidades sobre os cuidados necessários, especialmente em relação ao valor arqueológico da área, tendo a este propósito dito que,

além de alguns vestígios históricos, não há nada de significativo no local onde as novas infraestruturas serão construídas, para além de mananciais de águas subterrâneas na região, bem como um antigo poço e uma nora que existiram na área. Abordou a questão da limpeza urbana na Quinta do Sequeira, criticando a falta de atenção e recursos para a manutenção da área, em contraste com o cuidado visível em outras partes da freguesia, tendo solicitado à Câmara Municipal que considerasse a recuperação dos mananciais de água para uso nas novas infraestruturas e que transferisse a responsabilidade da limpeza urbana para serviços municipalizados, dada a insatisfação com a atual gestão. Referiu, ainda a mesa redonda entre o Presidente da Câmara de Viana e o Secretário-Geral do Eixo Atlântico, que discutiu a necessidade de melhorar a malha ferroviária e o repovoamento de áreas rurais, questionando a compatibilidade entre projetos como o "Heading" e os condomínios de aldeia. Mencionou, também a construção em áreas propensas a inundações, a falta de ação do governo em relação à habitação e a segurança pública, citando um caso de violência doméstica. Por último, falou sobre a gestão do Serviço Nacional de Saúde, apontando o aumento das listas de espera e a privatização dos serviços, e expressou preocupação com a situação política internacional, especialmente em relação aos Estados Unidos. Findas as intervenções o **Presidente da Câmara** em resposta a **António Tomás Belo da Costa** destacou a importância histórica e fundamental de uma instituição como Seminário na formação de seminaristas e padres, referindo, ainda que esta teve uma ação muito mais ampla e significativa na história de Portugal e na vida coletiva, uma vez que muitos não teriam alcançado sucesso e não teriam a capacidade de exercer a cidadania se não fosse esta instituição, pelo que agradeceu e reconheceu a relevância da mesma em diversas áreas da sociedade. **(21)**

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

